



1 **CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM –UNIDADE**
2 **REGIONAL COLEGIADA SUL DE MINAS. Ata da 138ª Reunião Ordinária**
3 **realizada no Auditório do Centro Administrativo Regional Sul de Minas – Avenida**
4 **Manoel Diniz, nº 145, Bairro Industrial JK, Varginha, Minas Gerais, no dia 06 de**
5 **fevereiro de 2017, às 13h30min.**

6
7 Em 06 de fevereiro de 2017, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada Sul de Minas (URC
8 Sul de Minas) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), na sede regional do
9 Sistema Estadual de Meio Ambiente (Sisema), em Varginha, Minas Gerais. Participaram os
10 seguintes membros titulares e suplentes: José Augusto Dutra Bueno, representante da
11 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD);
12 Antônio Henrique Pereira da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, e
13 Abastecimento (SEAPA); Vera Lúcia Borges da Secretaria de Estado e Desenvolvimento
14 Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; Juliano Órnis Landim da Secretaria de
15 Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana (Sedru);
16 Raquel Marque de Mendonça da Secretaria de Estado da Educação – SEE; Amsterdã
17 Ferreira Soares da Secretaria de Estado e Planejamento de Gestão – SEPLAG; Caio Cesar
18 de Limas da Secretaria de Estado e Transporte e Obras Públicas – SETOP; Tenente PM
19 Adenilson de Carvalho da Polícia Militar de Minas Gerais; Jaara Alvarenga Cardoso
20 Tavares da Prefeitura Municipal na área de abrangência da URC; Ricardo Augusto Correia
21 Ferreira do Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH do Rio Sapucaí- GD5 ; Carlos Renato
22 Viana, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Lília
23 Perpétua S. Araújo da FAEMG; Antônio Francisco da Silva da FEDERAMINAS; João
24 Paulo Calori Gomes da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas
25 Gerais – FETAEMG; Antônio Francisco da Silva da Federação das Associações
26 Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais –
27 FEDERAMINAS; Paulo Roberto Machado Carvalho do Conselho Municipal de Meio
28 Ambiente – CODEMA de Ijaci; Donizete Leão de Miranda, do Conselho Regional de
29 Engenharia e Agronomia (Crea) ; Antônio José Ernesto Coelho, da Associação de Proteção
30 Ambiental de Varginha e Região (APAVAR); Douglas D´vila da Organização Social de
31 Interesse Público Canal Verde Defender; Professor Rogério Grosseto Teixeira da Cunha da
32 Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL; Soraya Alvarenga Botelho da Universidade
33 federal de Lavras – UFLA. **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.**
34 Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O Presidente José Augusto
35 declarou aberta a 138ª reunião da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas. **3)**
36 **Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais.** Conselheiro Antônio José Ernesto
37 Coelho: “Primeiro, gostaria de saldar os novos conselheiros, sejam bem-vindos. Segundo,
38 vi a pauta desta reunião e quase todos os itens regem sobre recurso de auto de infração.
39 Então, eu queria fazer uma pergunta para os dirigentes da SUPRAM. Se eles têm um
40 levantamento das notificações das empresas concessionárias de água e esgoto aqui da
41 região SUPRAM Sul. Porque, nós havíamos aqui, em reuniões passadas, um produtor rural
42 deixou vaziar um pouco de resíduo de leite no esgoto e foi multado, e o noticiário
43 frequentemente está levantando casos de vários Departamentos de Serviços Autônomos e
44 também da COPASA. Acredito que da COPASA seja mais porque também ela tem maior



45 número de estações. Então, eu gostaria de saber se foi notificado, autuado ou qualquer coisa
46 assim, para fazermos um parâmetro para julgarmos com mais precisão os casos que virão
47 aqui. Porque acho que o tratamento tem que ser igual a todo mundo, independente de quem
48 seja. Nós vemos pelo noticiário, em Fortalece a água estava da cor de Coca-Cola, isso não é
49 normal, porque teria que ser barrenta ou.... Porque, cor de Coca-Cola, eu nunca vi na vida.
50 Então, gostaria de saber se teve autuação, notificação, quais as providências, e, também,
51 quais as cidades que ainda não têm esgoto tratado, e que fizessem um organograma do
52 processamento, o que está acontecendo, e qual o prazo para ser regularizado todas estas
53 cidades subordinadas a SUPRAM. Esse é o meu pleito e eu gostaria de ser atendido”.

54 Presidente José Augusto: “ Com relação ao que o conselheiro levantou, vamos falar no final
55 conforme conversado com o Anderson, se algum conselheiro tiver mais alguma
56 consideração”. Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de Minas: “ Boa tarde a todos, é um
57 prazer iniciar o ano com todos, na presença de vários novos conselheiros, sejam bem-
58 vindos. Estamos com uma nova sistemática de competências da URC, até por esta razão a
59 pauta possui apenas 3 itens e apresentações que estamos conversando antes dos
60 julgamentos das matérias que forem necessárias deliberação. Senhor presidente, até,
61 inclusive, tem a necessidade de estar próximo dos conselheiros, aqui está o termo de posse,
62 depois é prudente fazer a leitura daqueles que assim estão tomando posse na data de hoje,
63 de alguém que ainda não tenha tomado posse em Belo Horizonte e que tem a necessidade
64 de tomar posse na data de hoje, gentileza verificar se o nome foi dito junto a leitura do
65 documento. Conselheiro Ernesto, a questão da COPASA, temos que, sem dúvidas, como
66 órgão público tratar de maneira isométrica para todos. Todas as vezes que temos ciência de
67 alguma infração ambiental sendo cometida, as providências são tomadas. Se nós entrarmos
68 no próprio SIAM, até 2015 cadastrou os autos de infração, e no CAP, que é o sistema novo
69 que cadastra o AI, as pessoas jurídicas que mais sofrem autuações dentre elas está a
70 COPASA, claro que em razão até da tipologia do empreendimento que opera, do
71 lançamento de efluentes. O tratamento de efluentes não é tarefa fácil e por várias vezes a
72 própria ETE desestabiliza. Mas, tal razão, embora ocorra de maneira eventual, ela não se
73 exime, porque ela é bem fixa e não abre brechas para quando há lançamento fora do padrão.
74 Se for uma denúncia que está sendo feita nesse momento específico, a gente gostaria que
75 fosse ofertado após a reunião para a gente encaminhar ao setor competente, embora nosso
76 corpo de fiscalização esteja presente, às vezes há alguma ação que pode estar sendo feita
77 em conjunto com a fiscalização. Atualmente nossa sistemática, é algo que vai ser
78 apresentado à frente, o organograma da SUPRAM está presente a diretoria de fiscalização.
79 Ano passado, vocês vão relembrar, aqueles conselheiros que já estão aqui a mais tempo,
80 que por diversas vezes nós dizemos que a SUPRAM se destinava exclusivamente a
81 regularização. Que a fiscalização era da Subsecretaria de Fiscalização que ficava em Belo
82 Horizonte, embora havia um ponto desconcentrado na regional em Varginha. Hoje
83 atualmente o organograma mudou, incorporou a diretoria de fiscalização a SUPRAM. Hoje
84 a SUPRAM tem quatro diretorias, a diretoria de controle processual, administrativa e
85 financeira, a regional técnica, e a de fiscalização, que é a nova diretoria criada. Tais ações
86 nos geram automaticamente a obrigação de dar esse feedback enquanto órgão competente.
87 Lógico que, por diversas vezes, é provável que não tenhamos a informação da ação que
88 tenha sido providenciada, até mesmo porque, restringe-se esse momento de deliberação de



89 ações que são pautadas. Por isso eu peço a gentileza de ao final da reunião que nos
90 informem corretamente o ocorrido, que acionaremos a diretoria de fiscalização em conjunto
91 com a PM, para verificar se foi tomada alguma providência e se não foi tomado, se o fato
92 foi concretizado para que assim sejam realizados”. Conselheiro Antônio Francisco da Silva:
93 “Dentro dessa informação que o senhor nos prestou, eu gostaria de reiterar que esta é a
94 terceira ou quarta vez, durante meu mandato anterior que eu cheguei a citar, a questão da
95 penitenciária de Três Corações. Ela foi prevista e construída para 550 presos e hoje tem
96 quase 2 mil pessoas, e o esgoto é praticamente lançado a céu aberto no Ribeirão Santa Fé.
97 Todos aqueles que passam ali sente o odor e o cheiro terrível que vem daquela região. Por
98 várias vezes foi discutido, e gostaria se o senhor tivesse informação, em que pé está a
99 situação hoje. Me lembro de outra comunicação nossa, o próprio Dr. Bérqson, falou que já
100 tinha em andamento algumas ações feitas na penitenciária. Até o superintendente anterior, o
101 senhor Amilton, disse que estaria sendo feito algum expediente junto ao Estado que é o
102 responsável pela penitenciária. Então, gostaria a título de explanação aos demais
103 conselheiros, e também para conhecimento da nova diretoria de fiscalização, em que pé
104 está a penitenciária, o tratamento de esgoto. Outra colocação que eu gostaria de fazer a
105 respeito de Três Corações, que é a cidade onde resido, temos um problema sério no Distrito
106 Industrial de Três Corações. Uma determinada empresa ali licenciada, alegou que aquele
107 mal cheiro era em função do seu descarte, se mal aplicado, por falta de licença, ou algo
108 parecido. Já se foram dois anos dessa fala. Foi dito isso na COPAM, e se passa lá a questão
109 daquele odor continua igual ou pior do que antes. Ao que parece, não posso afirmar com
110 certeza, aqueles resíduos de onde vem aquele cheiro ruim, continuam mal armazenados ou
111 armazenado de maneira inadequada. Isso também é uma reclamação de vários municípios de
112 Três Corações. Como representante da Federaminas, morador da cidade, trago isso para a
113 secretaria de fiscalização para que possa tomar as providências cabíveis e necessárias”. Não
114 identificado: “Gostaria de endossar as palavras do Antônio. Voltei depois de um ano
115 afastado daqui e a primeira coisa que me veio na cabeça foi justamente a questão da
116 penitenciária de Três Corações, que tem uma ETE que nunca funcionou. São dois anos em
117 que está correndo esta situação e eu acho que alguma medida precisa ser tomada. Eu
118 lembro que perguntei para o pessoal da ambiental, no que ela atua? Vai embargar uma
119 penitenciária? E daí? A lei é feita para todos né. Eu como vice-presidente do GD1, gostaria
120 de algum retorno com relação a essas denúncias que são colocados aqui para que a gente
121 possa levar um retorno aos comitês de bacia”. Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de
122 Minas: “Estamos passando o termo de posse a todos àqueles que não fizeram a assinatura,
123 assim que concluído, por gentileza retornar para a presidência para dar posse a cada
124 conselheiro. Conselheiro Tônico, relativo a penitenciária, as informações que temos
125 também é a última trazida pelo Dr. Bérqson, que haveria um procedimento administrativo
126 instaurado junto ao MP de Lavras. Vamos procurar saber se houve algum andamento a
127 mais, é relativo a isso, e estamos colocando a par agora a diretoria de fiscalização que
128 pertence a SUPRAM, para que verifique alguma ação administrativa que por ventura já
129 tenha sido feita ou que seja feito. Porque fato que aplicar a suspensão da atividade a um
130 empreendimento que é de penitenciária é praticamente impossível em razão de como não
131 há como soltar os presos que estão lá dentro e muito menos deslocarem para outras
132 penitenciárias, pelo grau de necessidade carcerária que hoje existe no Brasil. Mas, é obvio



133 que a exigência da ETE tem que ser traçada, colocado, e a lavratura do Auto de Infração
134 por ventura também é possível ser aplicado. O que não é possível é aplicar essencialmente a
135 suspensão, mas, tem outras combinações que podem e devem ser aplicadas em caso de
136 lançamento de matéria sem o prévio tratamento. Outra questão levantada relativa a odor,
137 peço por gentileza que nos informe com precisão, para que eu anote o local e o possível
138 responsável portal exercício irregular daquele empreendimento para também passarmos a
139 diretoria de fiscalização. E, tentaremos ao máximo, estar prevendo uma reunião da URC
140 não mais mensal em razão das mudanças de atribuições, mas como bimestral. Então, como
141 vamos ter esse prazo de 50 dias, tentar retornar com algumas informações e
142 esclarecimentos na próxima reunião da URC”. Presidente José Augusto: “Algum
143 conselheiro tem mais alguma consideração?” Conselheiro da Polícia Militar Ambiental:
144 “Com relação a crítica, nós estivemos no ano passado na penitenciária. Não sei se o senhor
145 tem conhecimento Senhor Antônio, nós autuamos a penitenciária, na presença do diretor,
146 ele falou que é muito complicado, mas é possível sim fazer o embarco. Nós autuamos,
147 passamos o procedimento, com certeza está rolando o processo lá, demais medidas com
148 relação a sanar das irregularidades, que envolve o jardim público, político. Recebemos
149 denúncias, vamos lá, atendemos, para falar a verdade, acho que todo ano a gente vai lá.
150 Temos lá uns três ou quatro laudos de infração, sobre essa questão do efluente. Por parte
151 nossa, de fiscalização, o que a gente pode fazer a gente tem autuado. Vamos aguardar os
152 demais processos”. Conselheiro Antônio Francisco da Silva: “O que parece, o que salta os
153 olhos claramente é uma falta de visão do Estado, mesmo para o planejamento de um
154 empreendimento daquela natureza. Aquilo foi inicialmente previsto para 550 presos, hoje
155 tem 1600 presos. Essa questão prisional como todos estão vendo, o barulho e o que isso
156 está causando, e o transtorno que está causando a todo Brasil. Agora, o que é espantoso, é
157 como por exemplo, constrói um empreendimento daqueles, essa crise do sistema
158 penitenciário é muito antiga, para mais de dez anos. Todo mundo sabe que se é para 300
159 tem 900, se é para 1000 tem 2000. E se constrói uma penitenciária completamente nova, ao
160 que parece, todos que lá visitaram, gostaram muito do tipo de empreendimento, da maneira
161 que foi feito, tendo em vista a segurança, como é feito a questão dos presos e tudo mais. Na
162 questão ambiental parece que o descaso foi total. Quer dizer, para 550 presos não vai ter
163 mais nenhum, todos os dias para quem ouve a rádio de Três Corações, todos os dias falam,
164 foi encaminhado para penitenciária. Eu penso, isso é um buraco sem fundo. Nunca para de
165 mandar gente para lá. Essa penitenciária continua com sua capacidade de tratamento de
166 esgoto para 550 pessoas e com 1600 presos lá dentro, e mais 1000 e não sei quantos
167 funcionários diversos, todo organograma necessário para reger a penitenciária. Se o poder
168 não tomar uma atitude, e a sociedade se calar, claramente há uma falha enorme do Estado.
169 Então, se o Estado errou, o Estado tem que consertar, de uma maneira ou de outra. Eu não
170 pleito nunca para se embargar e soltar os presos. Se um preso lá dentro já é perigoso, ele
171 manda, ele mata, imagina aqui fora? Mas, o Estado tem que responder e se alguma forma
172 tentar sanar o problema enorme que está sendo causado lá. Um problema ambiental que
173 hoje está sendo causado no Rio do Peixe, Estação do Rio do Peixe, é que 30 a 40% do
174 esgoto da cidade tem tratamento, e o Ribeirão Santa Fé, é uma afluenta, um tributário, do
175 Rio do Peixe. Se trata da cidade, e um agente de Estado, acima do Rio que está sendo
176 tratado, fica jogando aquela quantidade enorme de dejetos oriundo da penitenciária. Então



177 a gente está alerta, e a todo tempo cobrando do Estado uma solução. Muito obrigado”.

178 Presidente José Augusto: “ Só estamos aguardando a assinatura. Em nome do subsecretário

179 de gestão regional da Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

180 Sustentável, e presidente da URC Diogo Soares de Melo Franco, o qual eu estou

181 substituindo damos pose aos seguintes conselheiros, pedimos por gentileza, que depois

182 cada um identifique-se, como temos muitos conselheiros novos, pelo Poder Público

183 Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEAPA, Antônio Henrique

184 Pereira, como segundo suplente; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

185 Ciência e Tecnologia e Ensino Superior, Vera Lúcia Borges, segunda suplente; Secretaria

186 de Estado de Cidades e de Integração Regional, Juliano Órnis Landin, primeiro suplente;

187 pela Secretaria de Estado de Educação, Raquel Marques de Mendonça, primeira suplente;

188 pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, título, Amsterdam Ferreira

189 Soares; Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, Caio César de Lima,

190 primeiro suplente; Ministério Público ausente; pela Polícia Militar, Segundo Tenente

191 Adenilson Carvalho, primeiro suplente; pelo Representante do Poder Público Municipal,

192 não está presente; Comitê da Bacia Hidrográfica – CBH pelo representante do Comitê de

193 Bacias do Rio Sapucaí, primeiro suplente, Ricardo Augusto Correia Ferreira; Como

194 representantes da Sociedade Civil, pela FIEMG pelo titular Carlos Renato Viana; pela

195 Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – FAEMG, a titular Lilian

196 Perpétua Araújo; pela Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Estado de Minas

197 Gerais, primeiro Suplente, João Paulo Calori Gomes; pela Federação das Associações

198 Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais, titular, Antônio Francisco da Silva;

199 pelo representante do CODEMA, não está presente; pela Associação de Proteção

200 Ambiental de Varginha e Região – APAVAR, Antônio José Ernesto Coelho; Organização

201 social, pela Organização Social de Interesse Público, presente o titular Douglas Dávila;

202 representante de entidade reconhecida e dedicada ao ensino, pesquisa e desenvolvimento

203 tecnológico, Universidade de Alfenas – UNIFAL, titular Rogério G. Teixeira da Cunha;

204 pelo representante regional de engenharia e agronomia – CREA, titular Donizete Leão

205 Miranda; por fim, representante de entidade ambiental regional, Universidade de Lavras –

206 UFLA, com a titular Soraia Alvarenga Botelho”. Conselheiro Donizete Leão Miranda:

207 “Senhor Presidente, só queria ressaltar a presença do segundo suplente, engenheiro Alencar

208 de Souza Filgueira, e assinou a ata de pose”. Presidente José Augusto: “ Sim. O segundo

209 suplente então do CREA, Alencar de Souza Filgueira. Sejam todos bem-vindos, vamos

210 iniciar os trabalhos. **Item 4. Exame das Atas da 136ª RO de 07/11/2016 e 137ª RO de**

211 **05/12/2016**. Se algum conselheiro tiver algum destaque, alguma observação. Atas

212 aprovadas. **Item Organização do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM,**

213 **de que trata o Decreto 46.953 de 23 de janeiro de 2016. Apresentação: Supram SM.**

214 Nesse momento haverá explicações das modificações que estão ocorrendo na estrutura do

215 COPAM, com base na publicação do novo Decreto 46.953 de 23 de janeiro de 2016, que

216 determina a Organização do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM”.

217 Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de Minas: “Peço desculpas a quem está na plateia,

218 porque as três apresentações seguintes são direcionadas aos conselheiros. Mas, é importante

219 que sejam feitas antes, porque nós já teremos processos a serem julgados hoje. Então, é

220 importante termos ciência de qual o fluxograma, qual o procedimento, as contribuições que



221 teremos ao longo do biênio se iniciando na data de hoje. A primeira apresentação trata do
222 Decreto 46.953, é o decreto que alterou as competências da URC da COPAM e delimitou
223 um pouco as atribuições outrora tidas aqui dentro. Quem é conselheiro mais antigo vai se
224 lembrar que nós julgávamos processos claros com classes 1,2,3,4,5 e 6. Nós fazíamos o
225 julgamento, a decisão do processo de licenciamento de todos os potenciais poluidores de
226 processos que se estabeleciam dentro do Sul de Minas. O Sul de Minas tem 171
227 municípios, a regional da SUPRAM tem essa circunscrição, e dos processos de
228 licenciamento que aqui tramitavam, a URC deliberava. Salvo 1 e 2, peço perdão, porque 1 e
229 2 era AAF, já era ato singular do superintendente. Com o decreto 46953, se transformou em
230 uma outra estrutura, criou as câmaras técnicas, que elas ficam localizadas em Belo
231 Horizonte. Peço desculpas a quem eu ficar de costas, porque temos integrantes em ambos
232 os lados do ressinto, então, é inevitável que em determinado momento a gente acabe dando
233 as costas para quem aqui esteja. Criaram as câmaras técnicas com o intuito de trazer mais
234 rigor técnico, rigor científico, quanto as decisões. Entendeu-se o Governo, naquele
235 momento, que as URCs, embora compostas sim por elementos técnicos, pessoas que vem
236 de carreiras científicas, não estava exercendo as decisões sobre o olhar eminentemente
237 técnico. Então, retirou-se das competências da URC, as ações do licenciamento que tratava
238 relativo aos impactos 5 e 6, criando-se as câmaras técnicas para suas decisões. Dentro das
239 competências que foram trazidas no decreto 46953, compete ao COPAM a definição de
240 várias ações e critérios que são exercidos ao longo dos mandatos dos senhores. Dentre eles,
241 chamo a atenção aqui para o decreto 46953, obviamente é um decreto que tem seus 28
242 artigos que é de importante leitura. O entendimento daquilo que está contido é importante
243 para a gente ter uma posição mais eminente aqui dentro, uma função com exercício pleno
244 daquilo que a gente pode e não pode fazer. Vamos passar bem rápido as principais funções
245 dos conselheiros, mas, já chamo a atenção que a leitura dela é importante. O COPAM,
246 enquanto órgão colegiado, normativo, consultivo e deliberativo, é quem formula regras,
247 normas, e nós, hoje, enquanto URC, somos parte desse COPAM. A deliberação se
248 restringiu algumas competências, hoje previamente determinadas, em que essa URC vai se
249 tratar eminentemente de supressão de vegetação pertencente ao Bioma Mata Atlântica,
250 Recursos de Licenciamentos Ambientais que são decididos por competência de maneira
251 singular com empreendimentos classe 3 e 4, e autos de infração. Os autos de infração
252 também são julgados em primeira instância, de maneira singular pela SUPRAM, em caso
253 de recurso, eles vêm para esse colegiado para decisão definitiva daquela situação. Dentro
254 das competências da SUPRAM, que não são atribuídas a essa URC, e sim a câmara
255 normativa recursa, que é uma unidade pertencente ao COPAM, como esta, a possibilidade
256 de criação de normas em que dentre elas estão aquelas que podem causar impactos
257 ambientais de âmbito local. Fiz essa atenção, porque recentemente, na última reunião da
258 CNR, ela foi deliberada, ou foi colocada em trâmite a definição do que é impacto ambiental
259 de âmbito local. Esta é uma necessidade premente para que se tenha o exercício pleno das
260 competências administrativas relacionadas a licenciamento ambiental. Teoricamente, os
261 três entes administrativos licenciam, o IBAMA a nível Federal, a SUPRAM a nível
262 Estadual, e os municípios de acordo com suas unidades criadas. A definição do impacto de
263 âmbito local é crucial para que os municípios tenham autonomia para estar licenciando os
264 empreendimentos em sua circunscrição. O Secretário de Meio Ambiente, servidor do



265 SISEMA, (...) Secretaria de Meio Ambiente em Itajubá, ele tem enquanto exercício da sua
266 pasta um interesse premente de fazer o licenciamento ambiental daquilo que é impacto
267 local. É o que o Estado tem que fomentar. Na medida que você já teve a descentralização,
268 há 30, 40 anos, daquilo que era licenciado, regularizado a nível federal para os estados,
269 agora está chegando a vez dos municípios fazerem. Porque o município que entende o que é
270 importante, quais os impactos vão trazer em termos sociais, ambientais, econômicos,
271 culturais e todos os elementos, é o município que tem a obrigatoriedade legal estabelecida
272 na DN 140, e é o município que consegue interpretar com maior exatidão aquilo que lhe
273 tem interesse de ser estabelecido em sua circunscrição. Então, chama a atenção dentro das
274 competências do COPAM, porque está em franca discussão junto com a CNR essa matéria.
275 Não sei se chegaram a navegar na internet, para ver o site da SEMAD, tem um site bem
276 interessante que basicamente contém várias informações de nosso dia a dia, e que estão
277 ocorrendo dentro da SEMAD. Tem um link do lado esquerdo inferior que chama-se
278 COPAM, você tem as ações de todas as câmaras técnicas, URCs, e consegue fazer upload
279 de todas as normas que estão sendo deliberadas, e a norma de impacto ambiental de âmbito
280 local, lá está em discussão. Foi pedido vistas pela FETAEMG, para que houvesse um
281 melhor entendimento daquilo que está sendo proposto, é provável que ela volte já na
282 próxima reunião da CNR para as deliberações necessárias. Já falei um procedimento que
283 essa URC tem como condição de fazer que é emitir vistas. Vamos ver mais a frente ali
284 quais são as ações, quais são os formatos que vocês podem estar se inteirando para poder
285 exercerem as suas ações de maneira plena aqui dentro. Bom, já disse das câmaras técnicas
286 que estarão licenciando os empreendimentos classe 5 e 6. Compete ao COPAM também,
287 decidir se o processo e licenciamento ambiental não concluído dentro do prazo da lei 21 do
288 artigo 21972. Isso é importante porque recentemente saiu o decreto 47137 de 2017, que
289 alterou o 44844, o decreto que regulamenta todo o processo de licenciamento a nível
290 mineiro, e trouxe regras de concomitância, trouxe novas regras de prazo de validade de
291 licença, e também trouxe regras de como exercer a competência quando o órgão ambiental
292 não cumpre o seu prazo de análise para quem não sabe, o prazo de análise ambiental como
293 regra são seis meses, e para quando tem EIA RIMA, são 12 meses. Então, o órgão
294 ambiental não conseguiu decidir ainda aquele empreendimento naquele prazo pré-
295 determinado, cabe ao exercício daquela competência deslocada estabelecida no artigo 21,
296 que encerrou o prazo e foram estabelecidas as regras de como esse processo e como se
297 procede junto ao decreto 47137. Compete ao COPAM, também, decidir em grau e recurso,
298 sobre o processo de licenciamento em intervenção ambiental para que possa estabelecer
299 decreto. A qualquer momento, se quiserem interromper, fiquem a vontade que a gente vai
300 conversando”. Não identificado: “Acho que semana passada, o secretário adjunto esteve
301 apresentando essa proposta lá no COPAM. Eu acompanhei notícia sobre isso. É só uma
302 informação, o CREA está desenvolvendo um trabalho junto aos CODEMAS, justamente
303 para estruturar os CODEMAS, e dar o apoio técnico com treinamento e reciclagem,
304 justamente para que possam ter CODEMAS que tenham caráter mais técnico, isso vem
305 sendo desenvolvido desde o ano passado e é lógico que vamos cultivar isso aí, com relação
306 a esse trabalho que será feito por vocês. E, acredito também, que o SISEMA vai também
307 proporcionar esses treinamentos, essa capacitação para aqueles conselhos que querem se
308 estruturarem. Porque, quando você delega, você delega responsabilidades, delega os ônus e



309 bônus da decisão tomada. Então, é muito importante que tenham os CODEMAS
310 capacitados, porque senão você dá um tiro no pé. Eu vejo como o CODEMA de Lavras
311 funciona perfeitamente, o pessoal é capacitado, tem normatização, tem procedimentos, as
312 decisões lá são tomadas com muita segurança. Então, a preocupação que existe, são
313 justamente com pequenos municípios em que não têm o mesmo corpo técnico capaz de
314 analisar e deliberar determinado processo. Então, é nisso aí que o CREA está com um
315 trabalho sendo desenvolvido, para justamente apoiar os municípios com relação a isso,
316 através de treinamentos, visando justamente os processos de licenciamento a nível
317 municipal”. Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de Minas: “ Perfeito, acho até um
318 esclarecimento importante. Não se trata bem de uma delegação de competência. A lei
319 complementar 140 estabeleceu que o impacto local é do município. Só, que compete aos
320 Conselhos Estaduais de Meio Ambiente de cada Estado, a definição do que é esse impacto
321 local, levando em consideração a tipologia, o impacto, a significância daquele
322 empreendimento. Está sendo feita esta listagem, obvio que os impactos locais são aqueles
323 exercidos dentro da circunscrição do município de acordo com tais listagem. Este é o
324 trabalho que foi feito, que foi junto já a deliberação a CNR. Então, não se trata
325 eminentemente de delegação de competência, porque é importante deixar isso registrado,
326 senão a gente pode deixar a interpretação de que a gente tem a competência originária e a
327 gente está delegando para que o outro o faça. Não é isso, a competência originária é do
328 município. Hoje o licenciamento ambiental a nível estadual, ele é de maneira residual. Você
329 tem que identificar o que é de competência da União, o que é competência do município,
330 aquilo que os dois não fazem, o Estado tem a competência de fazer. Na verdade, na prática
331 é o inverso. A gente tem visto o Estado licenciando a sua grande maioria, em razão da
332 ausência da norma que defini quem faz o que é de âmbito local, em razão da norma que
333 estabeleça os critérios para que assim sejam feitos. Independentemente de a gente ter
334 convicção que a competência originária é do município, o município tem sim que se
335 reestruturar para que o faça, o estado vai estar agindo de maneira supletiva e subsidiária,
336 como manda a lei complementar 140. Ação supletiva quanto ao município, declarar ao órgão
337 ambiental que não tem competência para que o faça, o estado vai estar exercendo a
338 capacidade supletiva, e bem como quando você pedir um apoio, seja técnico ou jurídico
339 para que assim o faça, nós exerceremos a atuação subsidiária. O Estado está se propondo a
340 fazer ambas as ações, embora a competência sege do município. Está estabelecido pela lei
341 complementar, lei federal, que regulamenta a constituição federal, embora a competência não
342 seja nossa, o Estado está à disposição para as duas possibilidades de ajuda, tanto de forma
343 subsidiária, quanto supletiva. A lei complementar 140 determina de maneira indireta, não
344 de maneira expressa, mas a conclusão assim o determina, que para o município licenciar ele
345 tem que ter órgão colegiado e órgão capacitado com técnicos suficientes. A ação supletiva
346 do estado será grande nesse sentido. A 46953 estabelece várias câmaras técnicas
347 especializadas, você tem as câmaras climáticas, de proteção a diversidade e áreas
348 protegidas, atividades minerárias, indústrias, agrossilvopastoril. Semana passada foram as
349 primeiras câmaras ocorridas concentradas em BH. Tivemos participação em todas as
350 câmaras com a inserção de processos. O que podemos ter de divisão neste momento,
351 embora essa seja a regra, nós acreditamos que são pouco lentos, um pouco tumultuado,
352 dentro da metodologia que foram trazidas as deliberações em BH. Nós tínhamos muito



353 mais know-how do que as câmaras que se iniciaram agora, embora os integrantes das
354 câmaras também sejam conselheiros e participavam e outras câmaras do COPAM. Mas,
355 aqui, nós tínhamos muito mais know-how, muito mais conhecimento. A presença do MP
356 que não está na Câmara Técnica fez falta, temos convicção disso. O MP hoje, por algum
357 motivo não pode estar presente, nesta reunião, mas a sua interlocução em termos de tentar
358 resolver o conflito, sempre nos trouxe mais segurança jurídica. A SUPRAM também está se
359 adaptando, nós, enquanto servidores públicos, embora temos um cargo de confiança, nós
360 servidores públicos efetivos temos opiniões a serem trazidas quanto a nova sistemática. Essa
361 nova opinião está sendo levada em consideração, porque na medida em que você põe 5, 6
362 processos para deliberação, 3 vistas, será que realmente trouxe o conhecimento científico
363 desejado, esse conhecimento científico desejado também vai trazer um certo parâmetro de
364 dificuldade. Dificultoso não no sentido de deliberar e ser rápido, mas sim, chegar preparado
365 na reunião. A gente participou de conselhos aqui, que por diversas vezes, teve essa atenção.
366 Nós sabemos que todos do Conselho são não remunerados, tem dificuldade de
367 deslocamento, mas, na medida que assumimos esse compromisso de estar aqui, precisamos
368 tentar na medida do possível conseguir fazer a leitura dos pareceres que estão
369 disponibilizados. Tentar eliminar dúvidas aqui dentro, e não conhecer o processo que está
370 sendo julgado aqui dentro. Essa foi uma das grandes dificuldades que a gente teve dentro dos
371 conselhos regionais e que na medida em que os outros foram concedendo essa ação, foi
372 conseguido adquirir-se esse objetivo. Já em BH, o que percebemos é que todos chegaram
373 realmente para fazer a leitura e naquele momento pedem vistas, pedem vistas e pedem
374 vistas, para poderem retornar posteriormente”. Conselheiro Paulo Carvalho: “ O que o
375 senhor colocou com esta questão, eu já olhei todos os projetos, os pareceres de todos, e
376 procurei pegar mais informações que eu queria do processo jurídico, do FCE, dentro outros,
377 e eu não consigo no sistema. Eu tentei acessar, mas toda hora dá erro. Você entra, quando
378 entra no anexo disponibilizado, não abre. Então, eu acho que os processos que vem para cá
379 em reunião, fica essa sugestão, ele deveria passar por um pente fino da equipe técnica, para
380 ver se a pauta está toda digitalizada e está disponível. Isso dificulta, eu sou muito enjoado
381 para analisar essas coisas, sou muito detalhista. Tentei pegar as informações, não consegui,
382 desisti. Ou então, fazer o que se adotava anteriormente, deixa a equipe técnica e jurídica
383 disponível, no período da manhã aqui, quem tiver alguma dúvida para tirar esclarecimento,
384 agenda, diz que precisa de esclarecimento sobre tal processo, e tira nossas dúvidas antes de
385 vir para cá. Porque, realmente é ruim para a gente tomar uma decisão, sem que se esteja
386 plenamente consciente que a sua decisão é a decisão correta. Então, a gente não pode ter
387 dúvida. Então, fica esta sugestão, ou atualiza tudo antes de vir para cá os processos ou faz
388 essa nossa sugestão”. Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de Minas: “ A gente vai fazer a
389 segunda opção já de uma vez, porque hoje se propôs auto de infração, tão exclusivamente
390 no SIAM, ele também no CAP, que não tem meio virtual para consulta. Então,
391 necessariamente vamos colocar a equipe à disposição, lembrando que as reuniões da URC
392 são sempre a tarde, mas a equipe inteira, tanto no período da manhã da segunda, ou até
393 antes se quiserem tirar alguma dúvida, nós estamos à disposição. Outrora já fizemos isso
394 como padrão. A SURAM nunca deixou de dar esclarecimento a quem quer que seja. Então,
395 a medida que forem fazendo a leitura dos pareceres, e que tiverem dúvidas, tão simples, que
396 não tem necessidade de discussão junto ao colegiado, nós estamos à disposição para serem



397 esclarecidas. O inverso é verdadeiro também, às vezes, tem informações importante que
398 devem ser passadas a todos os conselheiros para que tenham mérito sobre aquele tema.
399 Nesse sentido ela deve ser feito nesse ambiente mesmo, o resto da discussão é aqui. O que
400 estamos prestando de informação é algo veementemente técnico, veementemente jurídico, e
401 que a gente pode estar esclarecendo para que o processo tenha um fluxo mais ágil. Aqui
402 dentro, sob hipótese alguma, subtraindo a decisão dos senhores, às 13:30, aqui que é o local
403 adequado para tais discussões. As Reuniões das URCs são em número 17...” Conselheiro
404 Antônio Francisco: “Dentro daquilo que o senhor está dizendo, tecnicamente então, 1 e 2,
405 seriam no município, 3 e 4 aqui na SUPRAM, e 5 e 6 em BH. Mas o município, pelo que
406 eu entendi, diz que o município se manifestasse e trouxesse para si. Mas, um município que
407 tem um processo classe 3 ou 4, ou mesmo 5 e 6, ele pode trazer como de âmbito local, isso
408 é aceitável pelo Estado ou União? ” Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de Minas: “A
409 minuta que está sendo discutida, ela é um pouco mais além. Os empreendimentos classes 1,
410 2, 3 e 4, serão de competência de âmbito local, de acordo com a tipologia estabelecida, por
411 exemplo, areia cascalho argila, mineração de água serão classes 1, 2, 3 e 4, competência
412 dos municípios. Granito vai ser? Não foi estabelecido como tipologia previamente para ser
413 determinado como de impacto local. As DNs estão em franca discussão, essa minuta que
414 está disponibilizada no site do COPAM, quem quiser ter acesso a minuta, até em ambiente
415 de discussão e quiserem participar da próxima CRN que está prevista, salvo engano, no dia
416 21, podem participar. Inclusive o momento é agora, foi colocado em discussão e as
417 opiniões são apontadas neste momento. Depois da norma saída, alterá-la é mais difícil. O
418 que está sendo proposto e deliberado é que classes 1,2,3 e 4, tivessem tipologias. Eu não
419 consigo te falar nesse momento quais são as tipologias. O que um município tem que fazer
420 para licenciar? De acordo com o entendimento político correto, o Estado não é corregedora
421 do Município, como a União não é corregedora do Estado. O município tem o livre
422 exercício de suas atribuições estabelecidas na Constituição Federal, e eles assim vão fazer
423 para que exerçam suas competências privativas, que é competência para analisar processo
424 de impacto local dentro do município, pertence a originária dele. O Estado está fazendo sob
425 a ausência de uma norma. A lei complementar 140 estabeleceu isso, até que o Estado
426 definisse, o que é impacto local compete ao Estado. Olha que interessante, até que o Estado
427 defina, compete ao Estado. Então, vai sair a norma, e será de competência municipal. Mas,
428 se o município não tiver estrutura e conselho de meio ambiente, e sentir não capacitado
429 para exercer essas competências, ele irá comunicar ao Estado. Se o município dizer, eu não
430 quero fazer mineração mas quero fazer o resto, não vai poder. Ou ele tem competência e
431 estrutura para fazer aquilo que é de impacto local, ou não tem. O licenciamento será
432 extremamente desconcentrado mais ainda, eles vão ficar a cargo do município. Essa é a
433 minuta que está em discussão. Se todos quiserem fazer a leitura dela é interessante, caso
434 aprovado ou não, a assessoria jurídica se compromete a trazer em ambiente de discussão
435 aqui dentro o que efetivamente foi aprovado junto ao Conselho. Em momento oportuno
436 podemos trazer essas informações com maior precisão. De qualquer maneira é uma minuta,
437 a gente fica debatendo algo que pode ser que não saia expressamente”. Conselheiro
438 Donizete Leão Miranda: “Dr. Anderson, o assunto que o Paulo abordou e depois o Antônio
439 deu continuidade, já é do nosso conhecimento lá no CREA. O CREA está disposto a
440 colaborar com os municípios, na questão de treinamento técnico, mas, evidentemente,



441 desde que o município se manifeste e apresente o que você acabou de colocar agora. Fora
442 isso, a estrutura. Aqui nesta sala, neste momento, no CODEMA de Varginha, estamos em
443 quatro, eu, a Jaara, o Alencar, o Antônio Ernesto. Tem mais alguém aqui representando que
444 é conselheiro no CODEMA? Mas, enfim, quatro conselheiros aqui, e nós sabemos da
445 penúria que é o CODEMA. Nós, mais os outros conselheiros, somos abnegados, nós não
446 temos nem assessores jurídicos lá para nos ajudarem. Não quero entrar nessa questão
447 política, mas, não sei, é aquela questão.... Eu me lembro, já era inspetor do CREA em 2013,
448 2014, e o CREA se disponibilizou a ajudar os municípios sobre o plano municipal de
449 saneamento básico para municípios com menos de 50 mil habitantes. Nós temos aqui um
450 universo de 170 municípios em nossa região, só apareceram nove. E tudo de graça. O
451 CREA disponibilizou uma equipe técnica altamente qualificada com mestres e doutores
452 para treinar o pessoal, e não houve interesse. É uma questão interessante, mas, tem que
453 realmente partir dos municípios. Foi bom você tocar nesse assunto para esclarecer, porque,
454 havia um pouco de dúvidas. Mas, a questão do CREA Paulo, é exatamente isso, o CREA
455 tem vários projetos em andamento. Hoje, só para questão de ilustração, o CREA hoje,
456 inclusive, está com projeto em Varginha prisional que dá treinamento técnico para os
457 presos que estão no regime semiaberto. Nós já formamos em Varginha três turmas, tudo
458 custeado pelo CREA. Os profissionais da engenharia dando curso, treinando os preços que
459 estão no regime semiaberto, para amanhã ou depois, saírem do presídio com mão de obra
460 qualificada, ou seja, com diploma de treinamento técnico. Então o CREA tem se esforçado
461 nessa questão social. Obrigado”. Conselheiro Antônio Henrique: “Seria possível, ou está
462 previsto, talvez a ação de estrutura a nível de consórcio de município, ou à nível de
463 associações municipais? Porque um município pequeno, em si, sozinho, jamais terá
464 condições de montar uma estrutura dessas”. Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de Minas:
465 “Não temos essa previsão. Nada impede que futuramente seja estabelecido algo que
466 possibilite isso. Até, a nível de esclarecimento, hoje tem na SEMAD 30 municípios
467 querendo conveniar. A medida que essa norma for aprovada, esses 30 municípios não
468 precisaram de convênios, porque foi estabelecido que é de competência do município.
469 Quando se faz convênio com o Estado, aí sim, é delegação de competência. Como não
470 existe o que é impacto local previamente definido, então a competência é do estado até que
471 ele defina. Então, ele está fazendo convênio para delegar. Então, atualmente está em tramite
472 junto à Secretaria de Estado, 30 municípios pretendendo fazer convênio. A gente acredita
473 que este número deva crescer um pouco em termos de licenciamento local, mas, não deve
474 atingir, entenda-se bem, nem 10% dos municípios mineiros. Se tivermos 80 municípios que
475 façam o licenciamento a nível local, no primeiro momento a gente vai pensar que a norma
476 houve extrema aceitabilidade pelos municípios. Ninguém está pensando que uma norma
477 muda regras existentes no município. A situação financeira (...) de município. Norma
478 nenhuma muda nada. A pouco a gente tinha o Antônio Ernesto querendo saber quantos
479 municípios tratam esgoto, os dados a SEMAD tem são mínimos. Se a gente pegar Sul de
480 Minas, que é tido como berço de ouro, de quantos municípios o Sul de Minas trata esgoto, a
481 gente vai falar, não é possível. A legislação exige o tratamento de esgoto, salvo engano a
482 DN COPAM, que estabelece cronograma vence em 2017, para os municípios abaixo de 20
483 mil habitantes, então esse ano, teoricamente, todo município teria que ter o tratamento de
484 esgoto para ter estabelecido, se for ver na prática quem não tem são mínimos. Ou seja, não



485 foi a lei de tratamento que foi implementada, não foi a DN que foi implementada, não
486 houve política pública nesse aspecto para ser exercido. Tivemos discussão a pouco sobre
487 penitenciária, quantos autos de infração já houve. Na realidade é mudança de percepção. Se
488 a gente não tiver uma gestão pública que altere a concepção e entenda que é importante
489 para que o município tenha o desenvolvimento sustentável, no teor teórico da palavra
490 mesmo com a realidade, com rapidez, com economia e com sustentabilidade ambiental que
491 se busca. Eu acho que a gente tentar mudar o país com normas é fadado ao insucesso. Se
492 normas mudassem alguma coisa, não teríamos 14 mil leis federais, 20 mil leis estaduais e
493 não sei quantas municipais. Os papos estão sendo dados. Está sendo feito essa regra, o
494 estado está se colocando à disposição com seus poucos recursos, porque uma das principais
495 razões para se trazer o impacto local, como de competência municipal, que está
496 estabelecido na lei complementar, é porque o Estado não está dando conta de fazer tanto
497 licenciamento ambiental. A gente está vendo um passível de 6, 7 mil processos de
498 licenciamento ancorados na SUPRAM. Só de outorga são mais de 30 mil processos. Não
499 temos pernas para fazer o que temos de competência. Então a intenção é fazer parceiros. Os
500 parceiros como atores principais nesse cenário, sem dúvidas é o município. Mas aquele
501 município que queria fazer e tenha condições de fazer. Então, aqueles municípios que
502 estiverem interesse em fazer, quiserem se estruturar, e quiserem apoio da SEMAD para que
503 se estruture até de maneira subsidiária com relação técnica, a gente está à disposição para
504 que seja feito. O cenário é de longo prazo. A curto prazo a gente acredita em 30 municípios,
505 que sá, 50. Daí para frente é passo a passo. Mas, sem a norma não há como isso ser
506 inicializado. Vou pedir desculpas, tentar acelerar, porque nos foi solicitado que seja
507 trabalhado três temas e estamos no primeiro tema ainda”. Conselheiro Antônio José Ernesto
508 Coelho: “Anderson, eu gostaria de falar, gostaria de corroborar com meu colega Leão. Já
509 fui presidente do CODEMA, e eu sei que a maioria não tem estrutura nenhuma. Então,
510 gostaria que vocês colocassem uma estrutura mínima que vocês acham que o CODEMA
511 deva ter. Porque a gente vai analisar, eu não posso prever para que o CODEMA não vai ter
512 condição, mesmo que eu conheço e que vem de muito tempo, não tem condição. Um
513 CODEMA como o de Varginha que um historiador e uma secretária, acho que é estagiária,
514 não tem como pensar em qualquer coisa. Ainda mais que existe, aqui já é uma coisa
515 pessoal, uma (...) muito grande da Secretaria de Meio Ambiente com o CODEMA, ela não
516 aceita o CODEMA. É uma Secretaria que não aceita um Conselho. Isso eu acho um
517 absurdo. Tanto é que o secretário se sente tão desconfortável que nem vai nas reuniões do
518 CODEMA. Então, isso fica registrado. Reiterando, que tivesse um mínimo de técnicos à
519 disposição, infraestrutura à disposição. Por exemplo, o pessoal lá não sabe a respeito de
520 emissão de gases, não sabe a respeito de turbidez, então, como é que nós vamos fazer? É o
521 seguinte, apesar das pessoas se prontificar aqui, nós vamos ficar à mercê de interesses,
522 vamos ser um CODEMA chapa branca. A medida que tiver uma pressão de prefeitura, nós
523 vamos ser subordinados a ela. Infelizmente vai acontecer isso. Voltando ao caso dos
524 pareceres, por mais discordâncias que eu tinha com o MP, através do Dr. Bérqson que é
525 uma excelente pessoa, nós vínhamos aqui sabendo que o MP já tinha esmiuçado o processo,
526 então, para nós era muito cômodo. Agora vamos ter que voltar a fazer uma análise, e eu
527 acho muito importante que a gente volte a ter aquela reunião que fazíamos antes. Porque
528 senão vai acontecer aqui, e vocês sabem disso, que o pessoal não vinha na reunião de



529 manhã e queria fazer uma nova análise do processo aqui. Apesar do parecer da SUPRAM
530 muito bem elaborado, tinha gente que achava que tinha que fazer uma intervenção e fazer
531 uma nova análise aqui, e alongava demais a reunião. Então, tudo isso tem que ser analisado
532 para que a gente tenha mecanismos próprios e consiga obter maiores resultados”. Anderson
533 Siqueira da SUPRAM Sul de Minas: “Pode deixar registrado que na próxima reunião da
534 URC que está prevista para abril, vamos aprovar o calendário ainda hoje, no dia 03 de abril
535 as 10h a SUPRAM está à disposição para quem quiser tirar alguma dúvida dos processos
536 que possivelmente serão pautados na reunião, estamos à disposição a partir das 10h na
537 SUPAR. Se quiserem fazer tais esclarecimentos por telefone ou e-mail também é possível,
538 não há problema nenhum, sem qualquer obstáculo para discussão completa. Bom, as
539 reuniões são públicas, são abertas a todos que desejam participar, com quórum referente a
540 metade, maioria absoluta de seus membros, ou seja, metade mais o primeiro número inteiro
541 subsequente. E, deliberando por maioria simples dos presentes, ou seja, temos aqui uma
542 composição de 20, então metade mais um é igual a 11, a reunião é instalada, e caso vá se
543 ausentando por diversas necessidades de cada conselheiro as reuniões continuam, porque a
544 deliberação é de maioria simples. Ou seja, a gente pede que a medida que um conselheiro
545 precise se ausentar, que fique registrado a sua ausência, até mesmo porque as reuniões são
546 gravadas, as atas são na íntegra, e ficará registrado que naquele momento o conselheiro se
547 ausentou, então, deliberou os demais assuntos. É importante que esse registro seja feito de
548 maneira expressa junto ao microfone. Dentre os órgãos que prestam apoio a esta unidade
549 não colegiada está a SUPRAM, IEF, FEAM, IGAM, dentro da SUPRAM tem as diversas
550 diretorias de fiscalização, diretoria de controle processual, atualmente eu estou no cargo, a
551 diretoria administrativa e financeira, e diretoria técnica que está sob o comando do Cesar.
552 Assim que a gente tenha alguma pauta que aja necessidade de apresentação dessas unidades
553 que nos prestam apoio, elas podem vir aqui, fazer a apresentação da mesma maneira que
554 estamos fazendo neste momento. A SUORAM faz a regularização ambiental, mas, às vezes
555 tem alguma temática que é exclusiva de outra autarquia. Competência dessa câmara, que é
556 o que nos interessa com maior objetividade. O que vocês atualmente podem fazer aqui
557 dentro? Podem propor normas e padrões de preservação do meio ambiente, ou seja,
558 podemos propor normas, mas é lógico que quem delibera é a Câmara Normativa Recursal.
559 Mas, nada impede que aqui neste cenário, através de uma moção, nós propormos uma
560 norma a ser discutida junto a CNR. Ela tem que ser elaborada, obviamente com todo
561 critério, a gente vai estar discutindo aqui dentro dessa URC, encaminhando a quem de
562 direito para ser feito a deliberação. Está logo abaixo, subentenda a (...) do plenário do CRN
563 ação de política ambiental que entenda por necessários e convenientes. Elaborar e avaliar
564 diagnóstico, manifestar sobre cenários ambientais e avaliações ambientais estratégicas (...).
565 Autorizar a supressão de vegetação nativa, hoje temos um processo em que estaremos
566 autorizando a supressão de vegetação nativa”. Conselheira Lilian: “Qual seria as
567 competências dessas normas? Regional? Municipal?” Anderson Siqueira da SUPRAM Sul
568 de Minas: “As normas enquanto votadas na CNR, elas têm eficácia no território inteiro, não
569 existem normas de âmbito regional, se tiver algum critério eminentemente que tende
570 exclusivamente em determinado ponto, até é possível que se saia uma regra para aquele
571 ponto. Assim, existe até, salvo engano, uma deliberação que diz que preserva e região toda
572 de BH, mas, enquanto regra geral. Estou dando uma regra clássica, o quartzito. Foi uma



573 norma originária na Regional Sul, para fazer o licenciamento ambiental dos
574 empreendimentos de quartzito. Enquanto saiu em cenário mineiro, foi para toda Minas
575 Gerais, embora tenha sido originária da Regional Sul SUPRAM Varginha. Decidir em grau
576 de recurso sobre requerimento de concessão de licença regidos pela SUPRAM. Ou seja,
577 aquelas licenças classes 3 e 4, 1 e 2 que são atualmente AAF, 3 e 4 que são decididas de
578 maneira singular pela SUPRAM pelo superintendente, caso houver um recurso para julgar
579 são os senhores. A aplicação de penalidade na prática da legislação ambiental são os autos
580 de infração que estão aqui. Temos vários autos de infração na pauta, competência aqui da
581 URC para fazer esse julgamento. Analisar e decidir sobre requerimento de concessão de
582 licença ambiental não concluídos no prazo. Algum empreendimento classe 3 e 4, que é
583 competência da SUPRAM, ele não concluiu no prazo de seis meses, (...) SUPRAM não
584 cumpriu o prazo, gentileza fazer a autuação de acordo com o artigo 21972. Ai a SUPRAM
585 vai colocar esse processo em pauta e vocês vão decidir esse processo de licenciamento. É
586 bem interessante em termos de complexidade, porque não tem parecer da SUPRAM,
587 porque a SUPRAM não o fez no prazo. Então, se algum empreendedor achar interessante
588 que esse processo seja deliberado no Conselho, sem o parecer da SUPRAM, o fluxograma
589 é, o presidente vai nomear um relator, esse relator tem um prazo de 30 dias para apresentar
590 esse relatório e ser deliberado aqui nesse Conselho. Até esse momento, nunca tivemos, tem
591 gente dando risada, porque tem conselheiro que pensa que essa norma surgiu com a 21972,
592 não, já estava no decreto 44844, um pouco diferente, mas já existia essa decisão. Nunca
593 ninguém utilizou até então. Vamos ver se alguém vai utilizar daqui para frente. Julgar a
594 defesa dos processos de imposição de penalidade pela prática de infração ambiental nos
595 casos em que o (...) for cometido pelo empreendimento ou atividade de grande porte,
596 causando danos à saúde pública, humana, do bem-estar a população, (...) conforme regras
597 estabelecidas no decreto. Têm outras atividades correlatas. Emitir a defesa de todos os
598 autos de infração, penalidade. A composição é paritária, feita 50% por poder público e 50%
599 iniciativa organizada, por dois anos, não permitida a reeleição pelo período subsequente.
600 Então, os senhores aqui não poderão ser reeleitos daqui dois anos quando for feito a
601 atualização desse mandato. A Composição da URC é de no mínimo 12 e no máximo 20,
602 aqui tivemos os 20. A participação do poder público municipal e estadual é garantida, bem
603 como do MP, embora não presente hoje, mas o MP está presente nessa URC,
604 diferentemente ele não está presente nas câmaras técnicas. Lá eles não estão mais presentes.
605 A entidade do setor produtivo, profissionais liberais e ONGs legalmente instituídas. O
606 subsecretário de gestão regional da SEMAD é o presidente da URC. O presidente
607 atualmente não tem direito a voto, só tem direito de voto de qualidade. Antigamente, antes
608 do decreto 46953, o presidente votava junto, se tivesse 5 a 5 ele votava de novo para
609 desempatar. Hoje o presidente não vai votar, porque vai dar um resultado ímpar a decisão.
610 A DN 77 vamos daqui a pouco sobre ela, está validada pelo decreto até que seja
611 reformulada, ela continua vigente naquilo que não for contrário ao decreto, dizendo que o
612 que está contrário é o voto de qualidade. A DN 77 prevê o voto para aprovação e o voto de
613 qualidade. Importante salientar que a DN 77 está em franca revisão junto a SEMAD, se
614 alguém tiver o interesse de fazer a sua leitura, propor alguma alteração, de inserir alguma
615 equação, também pode, estamos com ela no forno para poder estar em discussão junto a
616 CNR. Quem discute norma é a CNR. Vamos levar essa discussão para a CNR, para ela



617 fazer a decisão. A supressão de vegetação vinculado a licenciamento ambiental será
618 regularizado pela SUPRAM ou unidade do COPAM competente. Ou seja, são classes 3 e 4,
619 não vem supressão para cá. 5 e 6 câmara técnica de supressão”. Conselheiro Antônio José
620 Ernesto Coelho: “Essas supressões de vegetações não vêm para o colegiado?” Anderson
621 Siqueira da SUPRAM Sul de Minas: “Quando for pertencente ao bioma Mata Atlântica e
622 que não forem vinculados ao processo de licenciamento classe 3,47,5 e 6, ou seja, classe
623 0,1 e 2, vem para o colegiado.” Conselheiro Antônio José Ernesto Coelho: “Então eu
624 gostaria de reiterar aqui um pedido que eu fiz quando da última reunião em que não vieram
625 para o julgamento nosso as fotografias com as demarcações da área total da propriedade, a
626 área que ode ser inserida o corte, ou aproveitamento para extração para óleo. Tudo
627 discriminado como conseguimos aprimorar na COPA. Então, minha sugestão é que viesse
628 da mesma forma”. Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de Minas: “Ok Conselheiro,
629 registrado. Ressalto que SUPRAM está sofrendo alterações em seu organograma, inclusive
630 citado a pouco, e uma das alterações foi a não existência mais de uma coordenadoria dos
631 núcleos pertencentes a SUPRAM. Essa coordenadoria não existe mais, era ela quem
632 realizava essas imagens dos pareceres de supressão, então não foi possível fazer neste mês,
633 mas a SUPRAM se comprometeu tal expediente, para a gente repassar as instruções para os
634 núcleos que instruem o processo para que seja deliberado aqui dentro, e, vai dando a
635 instrução para que sejam feitas essas imagens para que vocês consigam visualizar o que
636 está sendo pedido com a supressão”. Não identificado: “Só uma sugestão. Tenho uma
637 preocupação muito grande em relação à questão dessa competência para poder julgar as
638 áreas dos municípios, a questão da exploração. O que o Antônio falou é correto, alguns
639 municípios já estão se mobilizando, a discussão da organização de um consórcio que teria
640 equipe técnica para analisar os pedidos de supressão e licenciamento. O MP também já
641 chegou a conversar nesse sentido, de criar esse consórcio. Acho que essa é a saída, não tem
642 outra alternativa. Duas perguntas que eu gostaria de fazer, primeiro, a competência original
643 é dos municípios a partir da publicação da lei, o município se não tiver condições vai passar
644 para que a SUPARM assuma. Isso pode ser feito em um prazo determinado? Segunda
645 pergunta, existe a possibilidade da SUPRAM, estou falando em nome do Comitê GD1, de o
646 comitê organizar reunião com os municípios pertencentes aquela bacia e a SUPRAM fazer
647 uma palestra para esses prefeitos esclarecendo todos estes procedimentos?” Anderson
648 Siqueira da SUPRAM Sul de Minas: “A resposta da segunda pergunta é mais simples. Sim,
649 óbvio, até nossa atuação subsidiária é nesse sentido, de prestar apoio aos municípios, nós
650 nos colocamos à disposição, obviamente, para que façam as apresentações que não só no
651 aspecto jurídico, mas sim no aspecto completo. Levar estudos de caso, levar processos de
652 licenciamento, fazer um workshop, mostrar os elementos que a SUPRAM analisa, dentro
653 do processo de licenciamento algo bem prático, para que fique efetivamente bem explicado
654 para os municípios. A SUPRAM se coloca à disposição, até mesmo por sua obrigação
655 legal, até mesmo porque temos que ter de fato fazer essa passagem da forma mais correta
656 possível. Da maneira que está hoje, com o Estado acumulando passíveis, dia pós dia, não há
657 outra saída a não ser capacitar esses parceiros. Então, à medida que tiverem esses
658 consórcios criados, comitês estabelecidos, estamos à disposição. Temos atendido sim os
659 municípios. Como a competência não foi ainda previamente definida, e que agora será, eu
660 acho que vai inverter um pouco a chave. Acho que o Estado vai ir atrás dos municípios. A



661 gente capacita, mas na realidade a competência até que saia a definição de impacto local, é
662 do Estado. A gente vai transmitir o que? Vai transmitir classe zero? 1 e 2 através de
663 convênio? Mas, agora as regras serão mais claras e vamos virar essa chave. Acho que a
664 busca do Estado pelos municípios será maior do que anteriormente existia. (Sem microfone
665 de 01:15:32 até 01:15:40). O que está na minuta? O senhor está discutindo minuta. Mas a
666 minuta diz que compete aos municípios tais matérias. O município tem que falar para nós
667 que eles não têm capacidade para fazer naquele determinado momento. Nós iremos agir de
668 maneira supletiva naquelas ações. Na medida em que o município faça essa informação,
669 tem comando legal sem prazo, porque não tem como estabelecer esse prazo, mas, pelo
670 menos, já se fazendo esse alerta. Olha, os municípios deverão se programar para adquirirem
671 a capacidade plena para atuação dentro de suas competências originais. Tem este comando
672 legal sem prazo, sem nada objetivo, porque não é fácil. Antes de mais nada, nós não somos
673 corregedores de município. Os municípios têm autonomia, iniciativa financeira, política
674 própria, nós não podemos intervir nas ações do município. A medida em que a gente age
675 supletivamente, que é competência, aí sim a gente tem o dever de fazê-lo, desde que a gente
676 fique sabendo que o município não tem capacidade e assim declarou, porque ele tem que
677 declarar. Não compete a nós verificar nos municípios quantos técnicos possuem, se tem ou
678 não CODEMA, jurídico assessorando. Compete a outros órgãos de controle, o Estado
679 enquanto SEMAD não. O Estado tem órgão de controle para fazer essa ação. O Estado
680 SEMAD não. É importante que fique registrado. Por isso que a normativa tem essa dialética
681 do município informar que não consegue fazer. Também trouxemos por questões óbvias,
682 até para que a gente não caia em um perigo maior, que até que o município fale que não
683 pode fazer, um pouco contrassenso, mas foi assim colocado, o Estado continua agindo
684 supletivamente. O município deve dizer que não consegue fazer por tais motivos, mas, até
685 que admita essa informação, a gente vai fazendo também. É um pouco contraditório, mas
686 assim está colocado na minuta. Não sei como será a reunião na próxima quinta, porque
687 realmente não ficou bem sincronizado, com o que se pretende de fato fazer, mas é isso que
688 se propõe. Fazerem com o mínimo possível, e com o Estado dando apoio. Vamos ver se a
689 gente consegue no cenário do Sul de Minas atingir a meta de 10%. Acho um pouco
690 ambicioso, mas, vamos ver se conseguimos”. Não identificado: “Anderson, eu gostaria de
691 dar uma sugestão se for possível, que seria inverter a pauta. A gente ir para os processos e
692 depois a gente volta nos dois termos, até mesmo para controlar o tempo. Porque as vezes
693 abre para pergunta e isso pode consumir bastante tempo”. Anderson Siqueira da SUPRAM
694 Sul de Minas: “A inversão de pauta é de competência do presidente”. Presidente José
695 Augusto: “Não vejo motivos para não. Podemos fazer isso e deixar as apresentações para o
696 final”. Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de Minas: “Então daqui a pouco a gente volta.
697 Teremos a leitura em bloco dos processos que são deliberados e que os conselheiros pedem
698 destaque no processo discutido. Também é verificado junto aos presentes que tem interesse
699 em manifestar junto ao processo. Não havendo nenhum destaque e nem nenhum interesse
700 dos que estão previamente inscritos de se manifestarem, os processos são lidos e aprovados
701 em bloco. É uma das competências dessa URC, e essa sistemática é a que vem sendo
702 utilizada. A presidência vai fazer a leitura de todos os blocos, na medida que os
703 conselheiros quiserem discutir especificamente um item de pauta, o formato de se fazê-lo é
704 solicitando destaque. Esse processo não será decidido em bloco e mais a frente a gente vem



705 com discussão item a item. Os processos têm dois inscritos nos itens 9.7 e 9.8, então,
706 ambos os processos, antes se não tiver nenhum destaque vamos fazer a indagação daqueles
707 inscritos que pretendem permanecer com o direito do uso da palavra, se assim o forem,
708 também não são votados em bloco. Importante também, vistas de processo é solicitado no
709 momento da análise da leitura. Daí eles não são deliberados. Os processos que são
710 solicitados vistas, não se cria discussão neste dia, e sim quando do retorno do processo das
711 vistas. Quanto a diligência também, que a gente vai ver a frente, caso na discussão tivermos
712 alguma dúvida que não dá para ser sanada neste momento, a presidência pode optar pela
713 baixa em diligência do processo, e ele retorna também para a próxima reunião. Tais
714 situações estaremos esclarecendo de maneira pormenorizada após a leitura dessa pauta, e
715 deliberação dos demais itens”. Presidente José Augusto: “Então, com a conclusão do item
716 ponto 5, com relação a apresentação do decreto do COPAM, seguimos então com inversão
717 de pauta já para o item 8. Vou fazer a leitura, **8. PROCESSO ADMINISTRATIVO
718 PARA EXAME DE REQUERIMENTO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM
719 BIOMA MATA ATLÂNTICA, EM ESTÁGIO DE REGENERAÇÃO MÉDIO OU
720 AVANÇADO, NÃO VINCULADOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL. 8.1
721 Maria Aparecida Melo Spengler/Fazenda São Pedro - Uso Pretendido: Pecuária -
722 Município: Ibituruna - PA/Nº 10020000395/16 - Área de RL: 47,5700 ha - APP:
723 31,3500 ha - Área Requerida: 8,8500 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. -
724 Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual - Estágio de Regeneração: Médio.
725 NRRA Lavras. Tem algum destaque? Sem inscritos também. Então, damos
726 prosseguimento ao item 9. **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE
727 RECURSO AOS AUTOS DE INFRAÇÃO. 9.1 MGM Produtos Siderúrgicos Ltda. -
728 Serralheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios e superficial. -
729 Monsenhor Paulo/MG - PA/Nº 21018/2005/003/2014 - AI/Nº 64714/2013 -
730 Apresentação: Supram SM. Tem algum destaque? Item 9.2 Comercial Minas Grill
731 Ltda. - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas
732 retalhistas e postos flutuantes de combustíveis. - Ribeirão Vermelho/MG - PA/Nº
733 01234/2001/004/2014 - AI/Nº 41331/2014 - Apresentação: Supram SM. Tem algum
734 destaque? Item 9.3 A. Pelúcio Comércio e Exportação Ltda. - lavra a céu aberto com ou
735 sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento - São Thomé das Letras/MG -
736 PA/Nº 07726/2004/013/2014 - AI/Nº 48203/2014 - Apresentação: Supram SM. Tem
737 algum destaque? Item 9.4 Braíso Indústria, Reciclagem e Comércio de Materiais
738 Gráficos Ltda. - Fabricação de materiais fotográfico, cinematográfico ou fonográfico.
739 - Cambuí/MG - PA/Nº 10772/2010/002/2015 - AI/Nº 10318/2015 - Apresentação:
740 Supram SM”. Conselheiro Paulo Carvalho: “Destaque”. Presidente José Augusto: “Item
741 9.5 Minas Gerais Metalúrgica Ltda. - Estamparia, funilaria e latoaria com ou sem
742 tratamento químico superficial. - Monsenhor Paulo/MG - PA/Nº 14122/2005/003/2015
743 - AI/Nº 64022/2015 - Apresentação: Supram SM”. Conselheiro Paulo Carvalho:
744 “Destaque”. Presidente José Augusto: “Item 9.6 Rogério da Cunha Villela Nunes Filho
745 EPP - Serigrafia - Itamonte/MG - PA/Nº 22752/2005/003/2015 - AI/Nº 10.276/2015 -
746 Apresentação: Supram SM. Tem algum destaque? 9.7 Extratora de Areia Primo Ltda. -
747 Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Passos/MG
748 - PA/Nº 22642/2009/003/2015 - AI/Nº 10339/2015 - Apresentação: Supram SM. Temos****



749 um inscrito para uso da palavra. Tem mais algum destaque? **9.8 PP Print Embalagens**
750 **S.A. - Moldagem de termoplástico não organo-clorado, com utilização de matéria-**
751 **prima reciclada à base de lavagem com água, com utilização de tinta para gravação -**
752 **Varginha/MG - PA/Nº 04518/2006/006/2015 - AI/Nº 48.237/2014 - Apresentação:**
753 **Supram SM.** Temos um inscrito para uso da palavra. Tem mais algum destaque? **9.9**
754 **Agropecuária Akrópolis Ltda. ME - Abate de animais de médio e grande porte**
755 **(suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.). - São Gonçalo do**
756 **Sapucaí/MG - PA/Nº CAP 436474/2015 - AI/Nº 11741/15 - Apresentação: Supram SM.**
757 Tem algum destaque? **9.10 Lápis Indústria, Comércio e Exportação de Pedras Eireli -**
758 **Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não**
759 **metálicos, não associados à extração - Caxambu/MG - PA/Nº CAP 436591/2015 -**
760 **AI/Nº 42102/15 - Apresentação: Supram SM.** Tem algum destaque? **9.11 Agropecuária**
761 **Akrópolis Ltda. ME - Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos,**
762 **caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.). - São Gonçalo do Sapucaí/MG -**
763 **PA/Nº CAP 443433/2016 - AI/Nº 29572/16 - Apresentação: Supram SM.** Também sem
764 destaques. Então, vamos votar em blocos os itens sem destaques. Os conselheiros que
765 estiverem de acordo com o parecer da SUPRAM Sul e Minas permaneçam como estão. Os
766 contrários se manifestem. Então, primeiro o item 8.1 colocamos em votação, os que
767 estiverem de acordo com o parecer da SUPRAM, por favor, permaneçam como estão, os
768 demais se manifestem. Então são os itens 8.1, 9.1, 9.2, 9.3, 9.6, 9.9, 9.10, 9.11. Todos
769 colocados em votação, os conselheiros que estiverem de acordo por gentileza, permaneçam
770 como estão, os demais se manifestem. Processos aprovados nos termos de posicionamento
771 da SUPRAM Sul de Minas. Passemos então ao item 9.4, que tem um destaque.
772 Conselheiro, por favor, faça sua consideração”. Conselheiro Paulo Carvalho: “Esse
773 processo trata-se da aplicação com penalidade de multa, por lançamento de efluentes fora
774 dos padrões estabelecidos. E, aqui eu gostaria de discutir uma coisa mais conceitual. Não
775 vou entrar no detalhamento técnico e jurídico não, é mais conceitual. Eu acho que o
776 conselho aqui é político, então vamos discutir a política ambiental a se adotar com relação a
777 isso. A penalidade foi aplicada no código 115 que fala referente a descumprir condicionante
778 aprovada em (...) de instalação, inclusive PCA, medidas mitigadoras, ou cumprir fora do
779 prazo, se constatado a existência de poluição ou degradação ambiental. Esse conceito que
780 eu quero discutir em cima do critério que foi adotado aqui e no outro processo também que
781 está na pauta. Há um argumento da análise jurídica desse processo que fala o seguinte, se
782 você lançou efluente fora do padrão, automaticamente já está constatada a poluição no
783 curso d’água. Eu discordo desse entendimento, porque, se assim for, não se justifica você
784 ter o código de ordem 105, que é a penalidade considerada grave, que você lança fora do
785 padrão, sem dano ambiental. Então, se tornar com padrão que lançou fora do padrão, não
786 interessa se é um elemento químico fora do padrão, se foi pontual, ou se é recorrente da
787 empresa, se foi um problema de equipamento, se tudo isso for considerado que a partir do
788 momento que deu análise e você deu um ponto fora do padrão, você será autuado como
789 situação gravíssima. Se for considerado isso, não justifica ter o código 105, que é você
790 deixar de cumprir condicionante se não constatada a existência de poluição. Então, se essa
791 linha do jurídico da SUPRAM, o entendimento é, lançou fora do padrão tem poluição.
792 Então, para que existe o código 105? Me dá um exemplo do que se aplica o código 105,



793 considerando outro lançamento acima do padrão. E, nesse caso específico, Mês passado
794 que eu participei aqui, e foi objeto da discussão até o presídio, manter aquela discussão lá.
795 Eu não tenho informação suficiente dentro do processo, eu não sei quais elementos, se foi
796 muito acima, muito abaixo, se foi uma vez só, se foi recorrente. Realmente fica difícil você
797 tomar uma decisão de análise se você não tem informações suficientes para isso. Mas,
798 como falei que é conceitual, vou me ater na questão conceitual. Eu tenho uma empresa,
799 faço o seu tratamento, joga em uma rede municipal, Cambuí é COPASA, não sei se é
800 COPASA, passa na rede municipal que não é tratado o esgoto, e todo esgoto da cidade é
801 jogado no corpo receptor. Onde que é a poluição? É no corpo receptor. A poluição não é no
802 lançamento da Rede. A poluição é no corpo receptor a qual recebe os lançamentos do
803 município. Agora, falar que uma empresa, não vi quantos funcionários aqui, então é por
804 isso que a análise fica um pouco difícil, para ver qual a monta dessa contribuição, que lança
805 por exemplo dez funcionários dentro do sistema e a prefeitura lança de 40 mil usuários
806 dentro do mesmo corpo receptor, e autuar a empresa porque ela é que está causando a
807 poluição no corpo receptor? Eu não me sinto tecnicamente confortável em entender que
808 isso é o procedimento correto. Porque você penaliza quem registra, penaliza quem procura
809 a legalização, e às vezes por falta de procedimento. Não estou discutindo o método, o que
810 aconteceu lá, se o tratamento não foi bem construído, se não tem acompanhamento técnico.
811 Não estou discutindo esse mérito. Só acho que a questão conceitual é, constatar a
812 existência, o lançamento dele tem que provocar poluição. Um corpo que já é poluído pela
813 cidade toda, que poluição é essa que esta alterando aqui no recurso d'água? Que qualidade
814 de água você está alterando se ela já está toda detonada por lançamento irregular do
815 município? Então, volto a questão anterior do presídio, quando se fala poder público não é
816 só o Estado, é o Município também, que faz e que faz o aterro controlado, o esgoto
817 sanitário, não dá em nada. Nem o MP consegue fazer esses caras se enquadrarem. Existe
818 recurso tufido no Estado junto com mais de 200 milhões. Me fala qual município entrou
819 com pedido de projeto tufido para conseguir dinheiro para fazer estação de tratamento de
820 esgoto? Nenhum. Você vai olhar o Estado de São Paulo, 100% dos municípios do Estado
821 de São Paulo foi atendido com pelo menos um projeto de recurso tufido para tratamento de
822 sanitário. Então, é uma questão de política pública empregada pelo Estado. É essa a
823 questão. Eu não acho, em minha sã consciência, eu procuro ser juto nas minhas decisões,
824 que esse enquadramento da empresa deve ser colocado como constatado existência de
825 poluição ou degradação ambiental. A minha sugestão é enquadrar no item 105. Estourou o
826 padrão sim, mas, tem que ser autuada por ter a sua estação de tratamento não cumprida a
827 eficiência qual ela deveria cumprir e enquadrar no código 105, que deixa de ser situação
828 gravíssima e passa a ser situação grave. É essa a minha consideração”. Conselheiro Antônio
829 José Ernesto Coelho: “ O Paulo tocou em um ponto em que nós já tínhamos tocado. Houve
830 uma discussão aqui com relação a isso. O corpo receptor era um milhão de vezes mais
831 poluído, e a pessoa foi multada porque o conceito era de que ela estava poluindo. Então,
832 isso precisa ser muito bem olhado, muito bem pormenorizado, porque nós vamos causar
833 injustiça se continuarmos com esse procedimento aplicado. Nesse caso passado, não sabia
834 nem se era um refluxo do corpo hídrico contaminado, ou se era da empresa. No entanto ele
835 foi multado aqui, não foi possível recorrer da multa”. Presidente José Augusto: “Diante das
836 considerações dos conselheiros, vamos ouvir a equipe da SUPRAM Sul que ficou



837 responsável pelo processo”. Conselheiro Antônio Francisco: “Senhor presidente, com sua
838 licença. Apenas para tentar ajudar a equipe técnica. Na defesa da empresa está escrito que
839 ‘É fato que a cidade de Cambuí não possui Rede de Tratamento de Esgoto. A autuada não
840 lança de seu esgoto sanitário em curso de água ou no solo. Lança na Rede de Esgoto
841 Sanitário da cidade’. Eu gostaria então de perguntar a equipe da SUPRAM Sul de Minas, se
842 isso é realidade? Esse dado de que lá não tem tratamento de esgoto”. Rodrigo da SUPRAM
843 Sul de Minas: “Boa tarde a todos. Realmente Cambuí não possui Rede de Tratamento de
844 Esgoto. Além dos municípios, os empreendimentos estão lançando na Rede coletora,
845 necessitam obrigatoriamente de autorização de órgão ambiental. E aí a COPASA, através
846 do PRECEND, sabe, vamos dizer assim, caracteriza aqueles empreendimentos que são
847 passíveis de fazerem e de firmarem esse acordo com a COPASA. É lógico que até 50
848 contribuintes ele não precisa necessariamente do PRECEND, mas acima disso. Até o
849 colega da COPASA, se depois quiser falar a respeito, mas eu gostaria de primeiramente
850 responder ao nobre conselheiro em seus questionamentos. Bem, primeiro que ele foi
851 autuado no código 114, que fala que é descumprir condicionante se constatada a poluição
852 ambiental. Muito diferente, talvez por isso a penalidade seja gravíssima, porque o código
853 105 ele fala em descumprir condicionantes se não constatada a existência de poluição. Qual
854 a diferença? Nem todas as condicionantes são para monitorar os efluentes dos
855 empreendimentos. Existem condicionantes para ele apresentar relatório fotográfico,
856 condicionantes para ele comprovar que protocolou na gerência em BH, alguma
857 compensação ambiental etc. Então, se ele deixa de cumprir essas condicionantes, não são as
858 de monitoramento, ou até, cumpra fora do prazo, ele é penalizado pelo código 105. Já o
859 114, se houve a poluição ou degradação ambiental. E como então a gente pode verificar se
860 houve a degradação ou não, será que o órgão ambiental foi lá, fiscalizou, fez análise? Não é
861 bem assim. O conceito é da legislação. A Lei Nacional da Política do Meio Ambiente, traz
862 exatamente a política de poluição ambiental. Vou fazer a leitura aqui ‘Artigo terceiro. Para
863 os fins previstos nessa lei, têm-se por inciso terceiro, poluição, a degradação da qualidade
864 ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente lance matéria ou energia em
865 desacordo com os padrões ambientais estabelecidos’. Então, a lei da política nacional de
866 meio ambiente ela conceitua a poluição como lançamento de matéria ou energia em
867 desacordo com os padrões ambientais estabelecidos. E é exatamente nesta norma do
868 Estado, da DN COPAM e Conselho Estadual de Recursos Hídricos, a 01/2008 fala em seu
869 artigo 1º e no seu artigo 19, que os efluentes de qualquer fonte poluidora só poderão ser
870 lançados diretamente ou indiretamente após o devido tratamento. No artigo 20 já fala, é
871 vedado o lançamento e a autorização de lançamento de efluentes de desacordo com as
872 condições e os padrões estabelecidos nessa deliberação. Então, é exatamente nesse sentido
873 que a gente analisa e verifica. No caso específico no empreendimento Paraíso, a gente
874 consegue ver aqui, que ele descumpriu a condicionante 3, e das análises que ele apresentou,
875 houve lançamento dos parâmetros DQO, DPO, DQG, óleos e graxos, sólido suspenso,
876 sólidos sedimentados, acima dos valores estabelecidos na DN 01, causando assim poluição.
877 Quer dizer, lançou tudo em desacordo com as normas”. Não identificado: “Rodrigo, me
878 permite. Quando eu falei conceitual, é conceitual mesmo. Em momento algum eu levantei a
879 questão de que ele não deva ser autuado, em momento algum eu levantei a questão de ele
880 deixou de descumprir a condicionante. O que eu estou colocando é, você até reforçou



881 quando leu a lei federal, provocou degradação. No meu entendimento, você lançar efluentes
882 sanitários dentro de um coletor de prefeitura com uma carga orgânica altíssima, cinquenta
883 vezes maior que o cara lança, num curso d'água que já está degradado pelo próprio
884 lançamento do município, no meu entendimento, essa degradação não houve a poluição
885 dele. Porque, se ele lançasse diretamente no curso d'água, concordo plenamente com você.
886 Se o lançamento dele fosse diretamente no curso d'água receptor, concordo plenamente
887 com você. Classe 3, lançou o padrão lá, que não poderia ter lançado na classe de (...), fosse
888 lançamento direto. Aí ele está lançando curso d'água, que está recebendo, que não estaria
889 recendo esse tipo de contribuinte fora do padrão. Mas, no caso específico dele, na minha
890 visão, eu não me sinto confortável em falar que eu constatei uma degradação, se há uma
891 degradação muito maior no local provocada por outro. Entendeu o conceito? ” Rodrigo da
892 SUPRAM Sul de Minas: “Eu entendo seu ponto de vista. Só que o fato é o seguinte, pelo
893 fato do município não estar tratando seus efluentes, não tem o condão de desobrigar órgão
894 ambiental, por força de lei, a obrigar, ou pelo menos sugerir, que é o que a gente faz, se ele
895 quer cumprir ou não depois ele terá as sanções legais. Mas, a gente não pode deixar o
896 empreendimento, lançar o seu efluente sem tratamento na Rede de Esgoto Municipal,
897 porque o município todo não está tratando. Então, se fosse assim, nenhum empreendimento
898 faria dessa forma. Até o Anderson comentou aqui em sua apresentação que no Sul de Minas
899 são pouquíssimos empreendimentos que possuem ETE. Então, a análise, o foco é
900 exatamente esse, a lei obriga os empreendimentos a tratarem seus efluentes. Se a gente
901 observar o que os municípios vêm fazendo, a gente pode pensar dessa forma” (de 01:45:52
902 até 01:45:58 sem microfone). Presidente José Augusto: “Tem mais alguma consideração? ”
903 (De 01:46:03 até 01:46:11) Conselheiro Juliano: “Rodrigo, em Cambuí a COPASA não faz
904 o tratamento de esgoto. Como tocaram no assunto com relação ao PRECEND, a COPASA
905 firma um convênio juntamente a Estação de tratamento que está operando”. Não
906 identificado: “ Me esclarece uma dúvida, até tentei pegar essa informação hoje cedo. O
907 PRECEND não se aplica em esgotamento sanitário? ” Não identificado: “É exclusivo para
908 esgotamento sanitário”. Não identificado: “A informação que eu tive hoje cedo da
909 COPASA é que se aplica a material não sanitário”. Não identificado: “Na realidade o
910 PRECEND é para tratar o esgotamento sanitário das indústrias. E tem tratamento sanitário
911 doméstico e o não doméstico”. Michele da SUPRAM Sul de Minas: “Só para completar a
912 fala do Rodrigo, a própria DN 01 ela é explícita quando fala que o lançamento será direto
913 ou indireto. Indireto obviamente vai ser um lançamento através do esgotamento sanitário. A
914 gente precisa levar em consideração também que quando da proposição da DN 01, foram
915 levados em consideração vários estudos acerca da capacidade do corpo hídrico que está
916 recebendo. Então, com esses estudos verificou-se que o lançamento ainda que 0,1 acima do
917 limite estabelecido vai causar a degradação do corpo hídrico. Por isso a SUPRAM ratifica o
918 entendimento de que no caso é um lançamento causando degradação ambiental e,
919 conseqüentemente, a gente ratifica o entendimento do código cabível 114”. Conselheiro
920 Antônio Henrique: “Presidente, a legislação é clara, mas é injusto. Porque quem está
921 degradando no caso é o órgão receptor que está poluído, contaminado, e está degradando o
922 efluente que está vindo da indústria, que com certeza está menos poluído do que o próprio
923 córrego. Pela legislação, é claro, não tem como o órgão ambiental querer aliviar, mas que é
924 uma legislação injusta, é. Deveria ter na legislação, verificar o órgão receptor, qual a



925 condição desse órgão receptor. Eu sei que vocês não têm como aliviá-los, a legislação é
926 clara, está jogando o efluente e degradando o ambiente. Mas, não se considera o receptor.
927 Eu acho que deveria ter uma norma para se considerar o receptor. Se ele já está mais
928 poluído que o próprio efluente, então quem está contaminando é o efluente que está menos
929 poluído. É injusta, o Paulo tem razão, já tinha várias vezes pensado nesse caso”. Michele da
930 SUPRAM Sul de Minas: “ Conselheiro, a classe do corpo hídrico é considerada (...), então
931 esse quesito é verificado quando da lavratura do auto”. Rodrigo da SUPRAM Sul de Minas:
932 “ É porque, às vezes, o que acontece é que muitas vezes o empreendimento lança o seu
933 efluente em um curso d’água poluído. Igual está falando, está estabelecida as classes de
934 cada curso d’água, mas muitas vezes não. Às vezes do lado de um empreendimento passa
935 um curso d’água que às vezes é até a captação do município, então também tem essa
936 questão”. Não identificado: “É uma questão, não desconsiderando os companheiros que
937 falaram anteriormente, muito pelo contrário, com todo respeito ao que os conselheiros
938 falaram anteriormente. Mas, estamos naquela situação, quem nasceu primeiro o ovo ou a
939 galinha? Eu pergunto o seguinte, isso claramente me parece que existe uma lei para o
940 cidadão, para as empresas, e uma lei para o Estado. Na verdade todos teriam que ter, porque
941 se alguém fizer quem vai pagar o pato? Somos nós mesmos, com nossos rios totalmente
942 degradados. Como foi dito, muitas vezes, um rio em que a cidade joga a outra capta logo
943 abaixo dele para tratar para nós tomarmos. É uma situação muito séria e sabe que às vezes
944 alguma empresa está sendo penalizada, deixou de atender. Mas eu quero dizer o seguinte, o
945 que vamos fazer? Vamos criar para nós aquilo que não querem que crie para o Estado? Nós
946 vamos melhorar quando a qualidade dos nossos rios? Das nossas águas? Na verdade, o
947 grande problema é esse, deixa uma lei para os cidadãos, para as empresas, e outra para o
948 Estado. Acho que este é o maior erro. Não sei, de repente a contribuição dessa empresa é
949 muito pequena. Não estou querendo aqui entrar no mérito da causa para penalizar a
950 empresa, mas acho que nós, enquanto sociedade, não podemos aceitar esse tipo de situação.
951 É por isso que estamos da maneira que estamos. Não se tem solução nunca. Até imagino,
952 aquele cometeu um grande crime, eu posso cometer um pequeno. Mas porque vou ser preço
953 e assim por diante. Acho que esse não é o caminho. Eu acho que em um processo de
954 licenciamento ambiental, eu sou empresário, a empresa negocia com sua consultoria, coloca
955 para apreciação dos técnicos, que em suas vistorias técnicas, era para mim discutido isso
956 posso, isso não posso. Que prazo? De que jeito? Lógico que dentro da lei. E, após isso, a
957 empresa sabe exatamente quando ela deixou de cumprir. Se em maior ou menor grau. Mas,
958 eu lhe pergunto. Se cada um de nós for ali e atirar uma pedrinha ali no Rio Verde, o que vai
959 acontecer? Mas, porque um está atirando muito eu posso atirar pouco. Respeito os
960 companheiros que falaram anteriormente, mas essa é minha opinião”. Conselheiro Paulo
961 Carvalho: “ Só para deixar minha proposta bem posta aqui, a minha colocação não foi em
962 momento algum de cancelamento de multa. Em momento algum eu coloquei cancelar a
963 multa. A minha colocação foi de maneira gradação da multa. Igual ele falou, se tem crimes,
964 tem penas. Eu tenho crimes que a pena é de 30 anos, mas tenho crimes que a pena é de
965 quatro anos. Apenas estou entendendo que a gravidade considerada como gravíssima,
966 degradação ambiental do curso d’água, e é esse o meu entendimento, a lei é clara, se você
967 poluiu o curso d’água de uma maneira gravíssima, é uma coisa. Você poluiu o curso d’água
968 de maneira grave é outra coisa. É esse o conceito que estou colocando”. Conselheiro



969 Antônio José Ernesto Coelho: “ Como eu falei no início, antes que o pessoal falasse, e o
970 tema voltou à tona, eu acho que deveria ser feita uma ação contra todos os municípios que
971 não tratam os esgotos. Eu vejo um exemplo, Ribeirão Mutuca em Elói Mendes, era um
972 ribeirão que era uma beleza, dava peixe para todo lado. Hoje, ele vai poluído, não tem
973 tratamento, vai poluído desaguar lá no Rio Sapucaí. Você não vê um peixe mais. É uma
974 água podre correndo por uma extensão grande. Que providência foi tomada? Nenhuma, e
975 são 174 municípios do Sul de Minas àqueles que não têm tratamento. Outra coisa, eu falo
976 muito contra a COPASA, porque a COPASA é a maior delas, mas ela está fazendo um
977 benefício ainda, mas não está pleno. Porque aqui em Varginha também na área perto do
978 Caixão, no meu ponto de vista eu acho que deveria ser olhado, feito uma fiscalização,
979 porque não pode aquela água sair daquela cor e cheia de espuma. Então, gostaria também
980 de uma fiscalização lá, como também no Ribeirão Mutuca”. Anderson Siqueira da
981 SUPRAM Sul de Minas: “Com já esclarecido, solicitamos que seja feita a indicação do
982 local, com características, para podermos verificar junto com a fiscalização o expediente”.
983 Conselheiro Donizete Leão Miranda: “Diante do que foi colocado, e o que foi debatido, eu
984 apresento como sugestão, para corrigir as injustiças que foram colocadas, e fazer justiça
985 naquilo que a empresa realmente cometeu. Eu proponho, modestamente, que seja acatada o
986 decreto 44844 de 2008, e aplique lá o artigo 49 parágrafo 2º, da redução dessa multa de
987 50% da empresa. Essa é uma sugestão que eu apresento para...” Presidente José Augusto:
988 “SUPRAM, por favor, se manifestar”. Michele da SUPRAM Sul de Minas: “ O benefício
989 do 49 só é possível depois da legitimidade da multa. A multa vai se tornar elegível ou não,
990 após a decisão desse conselho. Caso seja do interesse do empreendedor, ele deve buscar a
991 SUPRAM para verificar as condições que são possíveis”. Não identificado: “Nós não
992 temos aqui nenhum representante da empresa nesse momento?” Conselheiro Amsterdã:
993 “Eu peço permissão para me ausentar, estamos mexendo com (...) e fui demandado lá
994 agora. Obrigado”. Presidente José Augusto: “ Bom, só ressaltando que a manifestação da
995 SUPRAM teve consideração principalmente porque como agente públicos, a gente tem que
996 ter uma ação vinculada ao que as normas preveem. Então, se foi delineado pela lei nacional
997 de política de meio ambiente e outros parâmetros como na deliberação 01/2008 do que seria
998 os parâmetros de degradação ficaria um pouco amarrado nesse sentido. Sem mais questões,
999 eu coloco em votação. Para os conselheiros que estiverem de acordo...” Conselheiro
1000 Antônio Francisco: “Senhor presidente, na defesa da empresa está dizendo no seu item 8,
1001 ‘caso não seja acatada a tese de nulidade do auto de infração por falta de subjunção do fato,
1002 a norma ser classificada a infração imputada’, como o nobre conselheiro Paulo está
1003 dizendo, que ela seja reclassificada como multa grave. Isso é possível? ” Presidente José
1004 Augusto: “Vou pedir a SUPRAM se manifestar posteriormente, pode ser que sim, a gente
1005 faz isso por superação. Digamos assim, não vai ser possível mais afastar a aplicação da
1006 infração no caso, aí a gente vai para as outras questões. Qual vai ser a combinação? Se vai
1007 ser possível de ter uma atenuante ou não. Então, primeiro a gente vai votar, se vai ser
1008 aplicado ou não”. Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de Minas: “De fato a gente tem a
1009 praxe aqui dentro de acatar ou não acatar o parecer da SUPRAM. Ao não acatar o parecer
1010 da SUPRAM a gente pode indicar o cancelamento do auto de infração, porque o pedido
1011 feito pelo recorrente não é singular, eles são vários pedidos. Ele primeiro pede a anulação,
1012 caso não seja feita a anulação, que seja feita a desclassificação do 114 para o 105. Caso não



1013 seja feita a desclassificação, ou que se aplique o TAC, nº pedidos. E que fica um pouco, em
1014 termos de gestão de decisão, conturbada aqui dentro. Mas, é possível que seja feito sim,
1015 basta que tenhamos senso de que estamos votando. Porque, antes de mais nada, estamos
1016 votando o recurso promovido pelo interessado. O que nós temos que deixar claro é que a
1017 legislação estabelece como degradação ambiental o lançamento de qualquer matéria fora do
1018 padrão, o conceito legal estabelecido, embora, tecnicamente, discordado pelo conselheiro
1019 que eu já escuto por diversas vezes tal situação, mas que está estabelecido dentro da
1020 legislação como tal e tem razões jurídicas para assim os serem, em face até da própria
1021 impotência que o Estado tem de monitorar efetivamente esses empreendimentos. Imagine
1022 se o Estado amanhã, toda vez que for multar ou aplicar uma sanção administrativa por
1023 degradação ter que ir junto ao local, obter as análises químicas, físicas, ou seja quais elas
1024 necessárias, levar para laboratório, identificar a degradação, e assim fazer a penalização por
1025 tal situação. O direito ambiental versa por outros princípios, dentro dos princípios do
1026 poluidor pagador, a da presunção da culpabilidade. Constatado o lançamento, presume-se o
1027 dano praticado. São princípios que versam o direito ambiental. O segundo princípio que está
1028 à tona é da presunção não absoluta, seria o empreendedor provar que a ação que ele fez não
1029 degradou. Tal situação não está nos autos. Não basta dizer que o município faz lançamento
1030 fora do padrão por completo que a ação dele deixou de ser contribuinte. Ele deveria provar
1031 que o lançamento dele, as matérias que ele lançou, não causaram degradação. Esta ação
1032 também não tem essas conclusões dentro do recurso promovido. Na medida em que a gente
1033 for aperfeiçoando as ações aqui desse colegiado, a gente vai entender como funciona o
1034 andamento jurídico nesse sentido. Importante a gente ressaltar, embora a discussão seja
1035 sadia e interessante, porque há divergências, é conceitual no aspecto prático da matéria, o
1036 Conselho de Política Ambiental vai ser uma das apresentações a ser feito posterior de que
1037 aqui todos estão munidos do serviço público. Embora vocês não tenham ingressado por
1038 concurso público, sobre um cargo comissionado hoje todos estão investidos de concurso
1039 público. Enquanto servidor público nós temos como obrigação primordial com o
1040 cumprimento da legalidade, cumprir o que a lei determina. Qualquer ação contrária a essa,
1041 nós estamos deixando de cumprir com nosso princípio básico quando ingressamos em uma
1042 ação pública, ou em cargo público, embora aqui de maneira transitória, somente como
1043 conselheiros, aqui estamos investidos. Temos condições sim, até para ser mais claro, para
1044 não ser muito prolixo, de votar em partes tal requerimento. Em primeiro lugar vamos votar
1045 o parecer da SUPRAM, se o parecer for pelo não acatado a gente vota a possibilidade de
1046 acatar o recurso no sentido do código 105 que se refere a pena sem ser gravíssima, somente
1047 grave, onde a aplicação da penalidade é menor”. Conselheiro Donizete Leão Miranda: “ Me
1048 ajude a esclarecer minha dúvida. Como é que eu vou votar no processo, ele pede aqui no
1049 final do processo, ‘caso o pedido anterior não seja acolhido, seja a infração requalificada
1050 para o código 105 do decreto 44844/08 e seja aplicado atenuante previsto no artigo 681 a
1051 ser do decreto 44844 que reduz a pena de 50%’. Não poderia já colocar isso explícito para a
1052 gente votar? Como é que eu vou votar no parecer deles que condena a empresa a pagar a
1053 multa na sua totalidade? E, na minha concepção, do que foi discutido aqui, foi muito bem
1054 colocado aqui tecnicamente, que a empresa faltou com a responsabilidade dela, mas, têm
1055 outros fatores também que desqualifica também as outras questões paralelas a ação da
1056 empresa. Então, como fica a situação? ” Presidente José Augusto: “Se o Anderson quiser



1057 complementar depois, mas a intenção seria, a gente votar vai ser considerada a aplicação da
1058 infração? Vai. Depois que a gente superar esse ponto a gente vai decidir se vai ser aplicada
1059 a atenuante. Vai ou não vai? Colocando em votação a aplicação da infração para esse caso
1060 completo de lançamento de resíduos de efluentes em não conformidade dos padrões”.
1061 Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de Minas: “Para facilitar o julgamento, sugiro que nós
1062 votemos primeiro o parecer da SUPRAM, pelo indeferimento do recurso. Se o parecer da
1063 SUPRAM não for acatado, nós iremos para o segundo momento que se refere a qual pedido
1064 do empreendedor que será acatado, de acordo com a desqualificação do 114 para o 105.
1065 Depois nós votaríamos a existência ou não do atenuante com apoio jurídico para
1066 verificação se houve ou não houve, porque até agora nós não discutimos da necessidade de
1067 atenuante. Se for acatado o parecer da SUPRAM, já cessam as discussões e passamos ao
1068 próximo item”. Presidente José Augusto: “Colocando em votação primeiro o ponto com
1069 relação ao parecer da SUPRAM, os conselheiros que estiverem de acordo permaneçam
1070 como estão, os que estiverem contrários se manifestem. Podem fazer uso da palavra só para
1071 identificarem”. Conselheiro Paulo Carvalho: “Contrário”. Conselheiro Antônio José
1072 Ernesto: “Contrário”. Conselheiro Juliano: “Contrário”. Conselheiro Carlos Viana:
1073 “Contrário”. Conselheiro Antônio Francisco: “Contrário”. Conselheiro Douglas Dávila:
1074 “Contrário”. Conselheiro Donizete Leão Miranda: “Contrário”. Conselheiro Caio César:
1075 “Contrário”. Conselheiro Tenente Carvalho: “Contrário”. Conselheira Vera Lúcia:
1076 “Contrário”. Conselheiro Antônio Henrique: “Contrário”. (De 02:07:00 até 02:07:19).
1077 Presidente José Augusto: “O parecer da SUPRAM não foi acatado. Agora vamos abordar a
1078 questão da aplicabilidade da sanção nesse caso. Aplicação do código 105 ou aplicação pelo
1079 código 105. Os que estiverem de acordo com a aplicação do código 105, descumprimento
1080 de condicionante sem constatação de degradação, por favor, permaneçam como estão, os
1081 demais se manifestem”. Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de Minas: “Então está
1082 aplicada a multa no código 105. A tarefa não é tão fácil, então vamos ao terceiro momento,
1083 que foi solicitada a análise de todos os pedidos de maneira integral. Não vamos discutir
1084 aqui a realização de TAC, porque TAC é unicamente decidido pelo superintendente, não
1085 compete a essa URC a decisão. No que se refere a atenuante, o parecer diz que não é devido
1086 atenuante. Ainda resta algum esclarecimento? ” Rodrigo da SURPAM Sul de Minas: “
1087 Com relação as atenuantes o empreendedor na defesa apresentada, já fez jus a um atenuante
1088 prevista na linha C, do artigo 68 do decreto estadual 44844. Agora no recurso ele pede
1089 também sidência da atenuante prevista na linha A. Essa linha diz que para que ela seja
1090 concedida, ela somente é cabível quando preenchido todos os requisitos nela elencados
1091 quais sejam a existência de dano. Efetividade das medidas adotadas para correção dos
1092 mesmos, e que as mesmas tenham sido realizadas de modo imediato. Então, a conclusão é
1093 óbvia. Não faz jus as atenuantes porque ele sequer comunicou o fato, quando foi revalidar a
1094 licença foi verificado”. Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de Minas: “Até por questão de
1095 ter sido desclassificado da multa, agora para o 105 que é sem danos, não há em se falar em
1096 comunicação de dano porque seria incompatível com essa atenuante e com essa realidade.
1097 Então, podemos ter a conclusão que o Conselho votou pela manutenção da multa no código
1098 105. A gente vai fazer uma decisão como sendo deferido parcial, porque o pedido do
1099 requerente são vários e que foi atendido de maneira parcial somente com o
1100 reenquadramento da multa”. Presidente José Augusto: “Certo, então o parecer da SUPRAM



1101 foi indeferido em parte, e foi aplicada a penalidade do artigo 105 sem aplicação de
1102 atenuantes. Item **9.5 Minas Gerais Metalúrgica LTDA**, temos um outro destaque”.

1103 Conselheiro Paulo Carvalho: “Achei esse processo um pouco confuso e gostaria de
1104 esclarecimento até para entender como o processo funciona internamente na SUPRAM. A
1105 empresa entrou com pedido de LOC e depois, seis meses depois, ela entrou com pedido de
1106 TAC. Parece que não houve manifestação, se esse TAC foi firmado ou alguma coisa nesse
1107 sentido. Minha dúvida é a seguinte, pela informação do processo o TAC foi firmado em
1108 julho de 2015, o auto de infração foi em agosto de 2015, mesmo depois de firmado o TAC.
1109 Então, eu quero entender como é esse processo interno, porque? A legislação, a lei fala o
1110 seguinte, empresas em funcionamento anterior a lei, anterior a 2008, poderão fazer o
1111 processo de licenciamento corretivo. Para isso eu tenho que formalizar um TAC que
1112 suspenderá a agilidade da multa. Alguma coisa nesse sentido. A minha visão é a seguinte,
1113 se a empresa estava instalada com funcionamento anterior a 2008, e ela entrou com LOC,
1114 ela já deu início ao processo de licenciamento, ela pode ser autuada? Se a empresa em seu
1115 funcionamento após 2008 entrou com pedido de LOC, ela pode ser autuada? Existem
1116 diferenças em aplicabilidade da multa se a empresa é anterior ou posterior a 2008? No meu
1117 entendimento sim. Porque a lei garante o benefício porque já está em funcionamento e não
1118 se pode penalizar retroativamente. Se penaliza a partir daquele momento. Então ela garantiu
1119 as empresas de entrar com pedido corretivo e não ser penalizada. Então, eu gostaria só que
1120 me esclarecessem essa situação específica. Parece que eu li, três vezes o parecer, e eu não
1121 consegui entender muito bem qual foi o processo claro para mim com relação a isso”.

1122 Michele da SUPRAM Sul de Minas: “Como o senhor mesmo disse, o decreto 44844 trouxe
1123 uma particularidade quando ele foi publicado, que permitiu a não aplicação de penalidade
1124 naqueles empreendimentos que já estavam operando no momento da sua publicação, mas,
1125 desde que eles não tivessem iniciado nenhum procedimento administrativo junto a
1126 SEMAD. O que isso significa? A pessoa veio e formalizou um FCE, tirou o FOB, esse é
1127 procedimento administrativo inicial, a polícia passou lá lavrou um auto de infração com
1128 Boletim de Ocorrência, qualquer um tipo de atividade caracteriza o início de procedimento
1129 administrativo com a SEMAD ou qualquer de suas entidades vinculadas. O que aconteceu
1130 nesse processo foi, como você mesmo disse, o artigo 14 permite o licenciamento corretivo,
1131 o parágrafo 3º permite a manutenção das atividades desde que assinado um TAC. Acontece
1132 que, essa empresa entrou com... (De 02:14:11 até 02:14:27 sem microfone). O que
1133 acontece, a empresa entrou com pedido junto a nós, e ela já tinha um procedimento
1134 iniciado. Agora eu fiquei em dúvida porque está aberto o parecer errado. Ou ela iniciou
1135 depois de 2008 ou ela já tinha um procedimento administrativo iniciado”. Não identificado:
1136 “Esse procedimento administrativo iniciado eu não achei no parecer. Se tivesse eu não teria
1137 levantado a questão”. Michele da SUPRAM Sul de Minas: “De qualquer forma o artigo 15
1138 ele fala que será excluída a penalidade, desde que, ou melhor, que não será excluída a
1139 penalidade apesar da assinatura de TAC. A gente tem que levar isso em consideração”. (De
1140 02:15:22 até 02:15:50 sem microfone). Conselheiro Paulo Carvalho: “O parecer não cita a
1141 questão de procedimentos administrativos anteriores, por isso que eu levantei essa questão
1142 nesse processo e não levantei no outro processo que são da mesma empresa”. Michele da
1143 SUPRAM Sul de Minas: “Estou aqui com a cópia do FCE e a Minas Gerais Metalúrgica
1144 LTDA tem um processo administrativo de número 14122/2005 que demonstra que ela tem



1145 um início de procedimento...” Conselheiro Paulo Carvalho: “Eu falei que não consta no
1146 parecer. Então, eu estou julgando o que eu recebi. Não sei se seria o caso de baixar em
1147 diligência, solicitando informações complementares e aí a equipe poderia anexar essa
1148 informação, esse FCE dentro do parecer, para fundar a decisão tomada. A questão é,
1149 estamos votando encima do parecer. Não sei como pode ser feito”. Anderson Siqueira da
1150 SUPRAM Sul de Minas: “É importante a gente já deixar um ponto convergente entre nós
1151 aqui. Vamos sim julgar os pareceres da SUPRAM Sul de Minas que são analisados de
1152 acordo com recurso promovido. Se o recurso não prevê ou não indaga um direito
1153 supostamente existente, não tem como o parecer jurídico debruçar-se para esclarecer tal
1154 matéria. Com relação ao recurso promovido, não fala nada que ele operava sobre amparo da
1155 denúncia espontânea. Sujeito que nunca teve nada junto ao SISEMA, não tem FOB
1156 vencido, FCE preenchido, nunca foi fiscalizado. Ele vem junto a SEMAD, opera antes de
1157 2008 e tem o direito de continuar operando sem ser penalizado. Isso que é a denúncia
1158 espontânea. A MGM pelo número do processo de licenciamento que ele tem aqui 03/2015
1159 já teve dois processos. O 02 é a LOC que gerou esse processo de auto de infração. O 01 é
1160 um outro processo administrativo. O próprio número já induz que ele tem outros processos
1161 administrativos aqui com a gente. Se todos prestarem atenção em como funciona os
1162 números de processos junto a SIAM, os dois primeiros dígitos são específicos ao
1163 empreendimento. Esse 14122/2005 é que o empreendimento se cadastrou junto a SUPRAM
1164 no ano de 2005. Então, ele já teve um processo cadastrado com a gente em 2005. Qual é o
1165 número que recebeu em 2005? 14122. O barra 003 quer dizer que é o terceiro procedimento
1166 que ele tem com a gente. O último número é o ano pelo qual esse processo foi aberto.
1167 Então, independente de acessar SIAM, de fazer diligência, e de que o empreendedor sequer
1168 fez o pedido, faria jus a denúncia espontânea, só pela numeração do processo, já é visível
1169 que ele tem um procedimento junto a SUPRAM, antes de 2008, porque é um processo de
1170 2005. Independentemente da segurança que podemos afirmar aqui neste momento, o que eu
1171 gostaria de deixar claro para todos os conselheiros é que os pareceres que virão a
1172 julgamento são debruçados de acordo com o recorrente o fizer. É lógico que a legislação
1173 prevê “ns” direitos e obrigações que a SUPRAM tem por obrigação moral de tentar
1174 estabelecer. Por diversas vezes o NAI recentemente criado e outrora, pelas análises de
1175 recursos que eram feitas junto a SUPRAM, foram anulados os autos de infração, que sequer
1176 tiveram defesa promovidas. Por quê? Porque foi identificado o auto de infração, foi lavrado
1177 de maneira incorreta. Então, independentemente do pedido do empreendedor de fazer
1178 determinado direito, a SUPRAM tenta verificar se ele existe. E, é óbvio que não verificado
1179 que ele existe, não foi verificado, não há pedido para que seja analisado, o parecer técnico,
1180 o parecer jurídico, que virá para os senhores deliberarem, não vai prever todas as hipóteses
1181 existentes na legislação. É humanamente impossível que assim o preveja”. Presidente José
1182 Augusto: “Bom, assim se algum conselheiro tiver mais alguma consideração. Se não a
1183 gente coloca em votação. Os que tiverem de acordo com o parecer da SUPRAM
1184 permaneçam como estão e os demais se manifestem”. Não identificado: “O senhor vai
1185 colocar em votação”? Presidente José Augusto: “Sim”. Conselheiro Leão Miranda: “Eu vou
1186 me abster por problemas éticos”. Presidente José Augusto: “Ok, uma abstenção e o restante
1187 dos votos favoráveis”. Não identificado: “Embora já tenha fechado a discussão, mas é uma
1188 matéria que é importante elucidar. Foi questionada a questão do TAC ter sido lavrado e o



1189 auto de infração posteriormente a lavratura do TAC ter sido autuado, né. O serviço público
1190 infelizmente é um mamute, né Paulo? Paulo trabalhou dezesseis anos, dezessete anos no
1191 serviço público, no SISEMA, e ninguém melhor do que ele sabe como nós andamos aqui
1192 dentro. É lógico que o auto de infração tem que ser lavrado na medida em que
1193 imediatamente nós temos ciência daquela ocorrência. Se a gente já fez a vistoria do
1194 empreendimento já deveria ter lavrado o auto de infração, mas as coisas não ocorrem dessa
1195 maneira. O (...) veio, analisou o processo, pediu o TAC. Foram lavrados, confeccionado o
1196 TAC e na finalização daquele processo de licenciamento foi feito o auto de infração pelo
1197 período que ele operou sem licença e sem TAC. O fato dele ter celebrado o TAC em
1198 determinado período não lhe dá condão, direito de ser anulado a infração que ele vinha
1199 praticando até o seu pedido. Então o empreendimento operou sem licença, ele celebrou
1200 TAC sim e o auto de infração foi lavrado com data posterior, mas com referência as
1201 infrações cometidas durante a operação sem licença e sem o comportamento de TAC".
1202 Presidente José Augusto: "Dando continuidade então, vamos para Item 9.7 Extratora de
1203 Areia Primo Ltda. Tem um inscrito para fazer uso da palavra. Caso ele queira, tem cinco
1204 minutos". Não identificado: "Agradeço a atenção de todos os conselheiros de estarem aqui
1205 ouvindo as minhas razões. E parabênizo aqui aos novos conselheiros que estão aqui
1206 assumindo hoje pelo que percebi. Essa é a minha primeira participação também neste
1207 conselho, fico muito feliz com a forma com que todos aqui agem, tentando ouvir os
1208 empreendedores de um lado e vocês mesmos rebatem as razões que cada um tem na sua
1209 específica área de conhecimento. Também agradeço a atenção do procurador Anderson,
1210 que sempre atende a gente empreendedor também. Sempre que a gente, sempre que ele tem
1211 um tempo dele e sempre esclarecendo muito a todos nós com as questões jurídicas e
1212 também com as questões técnicas. Ele nunca deixou de nos atender. Embora seja essa
1213 minha primeira vez aqui no conselho, já vim várias outras vezes aqui conversar com o
1214 Anderson pela mesma empresa. Porque a gente procura ser o mais correto possível, se não
1215 der para ser foi porque, como disse o conselheiro Paulo, alguma questão pontual aconteceu.
1216 Fui brindado aqui com essa discussão que houve logo no início, trazida pelo doutor Paulo, a
1217 respeito do que pode ser considerado uma poluição ou uma degradação. Em que momento
1218 isso aconteceu, de que forma isso aconteceu, se isso foi recorrente, não foi recorrente, se ela
1219 chegou a ser realmente uma poluição ou uma degradação. Eu venho do campo jurídico e
1220 degradação e poluição tem conceitos distintos. Enquanto existe a poluição, enquanto ela
1221 atinge níveis superiores àqueles definidos pela norma regulamentadora, o lançamento
1222 atinge níveis superiores. E você ter uma simples degradação, como todo e qualquer
1223 atividade ela é degradadora do meio ambiente, porém ela fica dentro dos padrões que a
1224 norma traz como possível, como se pode lançar. Indo direto ao assunto então, no caso da
1225 Extratora de Areia Primo. Em 2015 foram constatadas, através de laudos encaminhados
1226 pela empresa, que ela mesmo faz esses laudos, o auto monitoramento, três pontos. Um
1227 primeiro laudo, que foi encaminhado em novembro de 2013, foi constatado que um dos
1228 itens havia surfactantes, que são óleos fora do padrão. Então esse laudo foi o primeiro laudo
1229 depois que a empresa obteve a renovação do licenciamento ambiental, então foi o primeiro
1230 laudo. De lá para cá e antes disso nenhuma ocorrência foi constatada. Em um desses itens
1231 que foi constatado, não foram todos os itens, foi um problema pontual referente a, creia os
1232 senhores, que a gente não consegue saber pelo processo. A gente só teve que item foi



1233 considerado aqui. O processo não informa se foi óleo, se foi detergente mesmo, se foi um
1234 xampu, qual dos itens, no laudo não foi mencionado e a gente não teve acesso a esse
1235 documento também que foi considerado. Mas supomos que no máximo tenha sido um
1236 detergente de pia, algo que tenha acontecido. O outro problema que houve foi o decantador,
1237 que em junho de 2014 a empresa por um problema de trocar os laboratórios o laudo
1238 trimestral não foi enviado, mas ele foi feito. Ele foi feito, ele não foi enviado porque a
1239 Zetum deixou de fazer, quer dizer, fez, deixou de enviar foi a empresa e quem assumiu o
1240 encargo técnico nem sabia o que o outro tinha feito e nós entendemos que o anterior já
1241 tinha encaminhado. Porém o laudo existe, está no processo, foi encaminhado, não apresenta
1242 nenhuma desconformidade com as normas técnicas. E um terceiro ponto foi o laudo de
1243 setembro de 2014, o do decantador foi de junho de 2014, e o laudo de setembro de 2014
1244 referente a uma interferência sanitária. Aqui a empresa não fez o laudo, realmente ela não
1245 fez. Por que não fez? Porque a empresa estava paralisada. Não sei se vocês se lembram,
1246 2014 e 2015 foram anos de seca. Seca brava, aonde a empresa não tinha nem como colocar
1247 a barca na água. É uma extratora de areia, ela é pequena e o auto de infração aqui é de R\$
1248 39776,00. Isso significa nada mais, nada menos que seis meses de trabalho da empresa,
1249 dado de lucro líquido da empresa. Que os sócios tiram para sua subsistência também.
1250 Então, assim, eu acho que essa multa não procede e nós pedimos aqui que ela seja no
1251 máximo aplicada uma advertência a empresa e não considerado essas questões pontuais que
1252 ocorreram. Outro ponto é que no parecer da SUPRAM essa questão do decantador, que
1253 possui o laudo não foi apreciado aí no parecer. Eu concluir então, se os senhores me derem
1254 trinta segundos. Que então a gente pede”. José Augusto Presidente: “Pode falar mais um
1255 minuto, por favor”. Não identificado: “Tá bom. Então a gente pede que vocês considerem
1256 que a empresa vem cumprindo, é uma pequena empresa e o valor é altíssimo para que ela
1257 considere dessa forma. Nós vimos que os senhores até acataram a questão do primeiro
1258 ponto levantado no destaque pelo doutor Paulo, alterando, tentando ver o que era possível
1259 na questão da poluição e da não poluição. Aqui não se constatou poluição, porque não se
1260 constatou? Porque a norma já disse isso, se você ultrapassou determinado grau de
1261 lançamento poluiu. Acontece que esse poluiu aqui no caso é muito subjetivo, porque não
1262 chegou a causar impacto algum. Agora se os senhores fossem entrar aqui em detalhes por
1263 menores, causou ou não causou impacto, é mais ou é menos, esse tanto e pouco, foram
1264 vários itens, eu acho que não chegaria a uma situação prática e razoável. Entretanto, como
1265 nós estamos aqui, empreendedores, estamos sempre diante dos senhores atendendo as
1266 solicitações da SUPRAM, a gente queria que vocês considerassem”. José Augusto
1267 Presidente: “Obrigado. Se a SUPRAM quiser fazer alguma consideração com relação ao
1268 que foi colocado pelo inscrito”. Não identificado: “Por uma questão de ordem. Seria
1269 interessante alguém manifestar de uma vez, porque na hora que for responder você já
1270 responderia o que a gente tiver anotado de dúvida. Pode ser”? Presidente José Augusto: “A
1271 sim, as inclusões dos conselheiros? Sim, claro”. Conselheiro Paulo Carvalho: “Eu estou
1272 vendo aqui o auto recurso dele e o parecer e surgiu uma dúvida. O parecer fala que em
1273 todas as análises houve limite lançado acima dos padrões. Mas no auto de infração, aqui no
1274 recurso, desculpe, pelo que consta o auto de infração o incumprimento das condicionantes
1275 ambientais. Tem um documento aqui, que foi parte dele scaneada e importada, não sei a
1276 origem disso aqui né. Ele fala o seguinte, as planilhas de auto monitoramento só deveriam



1277 ser protocoladas, tal, tal, tal. As análises de efluentes provenientes da captadora de água e
1278 óleo foram elaboradas semestralmente, conforme estabelecido e apenas em novembro de
1279 2013 houve lançamentos para tantos fora dos padrões. Eu gostaria só que esclarecesse essa
1280 divergência, né? Outra pergunta, inclui uma outra, com certeza o efluente é lançado
1281 diretamente no (...), né? Ele vai diretamente para o receptor né”? Não identificado: “Não,
1282 ele passa pela caixa separadora, passa e depois é lançado no rio. A areeira está na beira do
1283 rio, vai lançar lá no rio né”? Rodrigo da SUPRAM Sul de Minas: “Paulo, é o seguinte.
1284 Conforme o auto de fiscalização que é anexo ao auto de infração, onde o analista ambiental
1285 descreve minuciosamente o que ocorreu, quais efluentes foram lançados em desacordo,
1286 consta o seguinte parágrafo. Verificou-se um lançamento em desconformidade para o
1287 parâmetro surfactante na caixa SAO e lançamento em desconformidade em todas as
1288 análises efetuados para o parâmetro surfactantes na estação de tratamento de efluentes
1289 sanitários. Também não foi apresentado o laudo de julho de 2014, proveniente do
1290 decantador e laudo de setembro de 2014 da ETE sanitária”. Conselheiro Paulo Carvalho:
1291 “Do jeito que vocês procuram elaborar semestralmente como estabelecido e apenas em
1292 novembro de 2013 houve lançamento de surfactantes fora dos padrões estabelecidos. Um
1293 dos dois documentos não está batendo”. Não identificado: “Desculpa, o senhor está lendo
1294 isso do auto de fiscalização? Ou do recurso”? Conselheiro Paulo Carvalho: “Estou lendo do
1295 recurso que é o que eu tenho aqui”. Não identificado: “É, então o melhor é a gente pegar do
1296 próprio colo do auto de infração”. Conselheiro Paulo Carvalho: “Esse documento mesmo
1297 que está anexado aqui”. Não identificado: “Quer discriminar? A Michele vai discriminar
1298 para a gente”. Michele da SUPRAM Sul de Minas: “Eu estou aqui com o auto de infração
1299 original, o auto de infração 10339. E o auto de infração descreve exatamente assim: As
1300 planilhas de auto monitoramento de resíduos sólidos que deveriam ser protocoladas
1301 semestralmente foram encaminhadas apenas no primeiro relatório de auto monitoramento.
1302 As demais comprovações foram encaminhadas apenas em 24 de julho de 2015, após
1303 reunião realizada com a SUPRAM e a consultoria. Só lembrando que eles receberam a
1304 licença em 2011. As análises dos efluentes provenientes da caixa separadora de água e óleo,
1305 SAO, foram elaboradas trimestralmente, conforme estabelecido e apenas em novembro de
1306 2013 houve lançamento de surfactantes fora dos padrões. As análises dos efluentes
1307 provenientes do decantador foram encaminhadas na sequência solicitada, com exceção do
1308 laudo de junho de 2014 que não foi apresentada junto com as demais. Em todos os laudos
1309 os parâmetros avaliados atenderam aos padrões. Com relação as análises da ETE, também
1310 detectamos que o laudo de setembro de 2014 não foi apresentado. Esse é o auto de infração
1311 que gerou essa autuação”. Rodrigo da SUPRAM Sul de Minas: “Agora com relação ao
1312 pedido que foi feito para que fosse convertida a penalidade para advertência é importante a
1313 gente esclarecer aqui o seguinte. O Artigo 58 do Decreto 44844 é o que fala exatamente da
1314 penalidade e advertência. E ele fala o seguinte, que a advertência será aplicada quando
1315 forem praticadas infrações classificadas como leves. No caso, em prelo, a infração é
1316 gravíssima, então não é possível que haja essa conversão de multa simples para
1317 advertência”. Conselheiro Paulo Carvalho: “Me esclareça um negócio aqui. Você como
1318 técnico entende isso aqui melhor do que eu para me explicar. A questão de todas as análises
1319 recebidas com surfactantes fora dos padrões estabelecidos, isso aqui para a estação de
1320 tratamento sanitário. Ele falou questão de óleo, que ele citou, né? É por isso que eu estou



1321 perguntando. Então não tem nada a ver a questão do óleo com a questão das análises fora
1322 do padrão em relação à estação de tratamento de efluentes sanitários? Tem nada a ver uma
1323 coisa com a outra. Se eu tiver surfactante aqui eu estaria pegando a minha SAO e jogando
1324 lá dentro do meu sistema de esgoto, lá na coleta, isso né? Se fosse feito. Então a
1325 argumentação que ele colocou da questão do surfactante, que levantou a questão, não se
1326 aplica a estação de tratamento de esgoto sanitário, correto”? Presidente José Augusto:
1327 “Alguma outra questão? Se não a gente vai colocar em votação então. Pois não”? Rogério
1328 da UNIFAL: “Só para ficar claro, que foi muita discussão e ficou um pouquinho confuso. O
1329 que teve apenas um erro foi esse do surfactante, água, óleo e SAO. O outro do esgotamento
1330 sanitário foi feito todos os laudos com parâmetros acima do estabelecido, é isso? Então são
1331 dois problemas distintos? Tirando os procedimentos administrativos, que ele não entregou
1332 os dois laudos. Esses estão fora do padrão, pelo que eu entendi. O de água e óleo é uma
1333 ocorrência, estação de tratamento sanitário foram várias ocorrências, é isso”? Michele da
1334 SUPRAM Sul de Minas: “Na verdade são três ocorrências. A não apresentação das
1335 planilhas dos resíduos sólidos, que a gente não consegue definir para onde foi. A gente não
1336 consegue definir se houve degradação ou não. O lançamento de surfactantes fora dos
1337 limites estabelecidos, uma vez. E o lançamento da ETE que não foi apresentado. Os que
1338 foram apresentados estavam dentro dos parâmetros”. Anderson Siqueira da SUPRAM Sul
1339 de Minas: “ Até para acrescentar, né. Tem pessoas, tem empreendedores que cumprem as
1340 condicionantes e quando as cumprem é observado que o esgotamento são fora do padrão.
1341 Que é considerado a lavratura do auto de infração pela degradação. E tem empreendedores
1342 que sequer cumprem as condicionantes, não apresentando os autos monitoramentos. Se foi
1343 feito não sabemos e se fez, não sabemos porque não foi apresentado. No caso dela há auto
1344 monitoramentos que sequer foram apresentados. Aí a gente não consegue definir se o
1345 lançamento foi dentro ou fora em razão da sua inexistência”. Presidente José Augusto:
1346 “Diante de todas as considerações vamos colocar em votação o parecer da SUPRAM. Os
1347 conselheiros que estiverem de acordo com o parecer da SUPRAM permaneçam como estão
1348 e os demais se manifestem. Parecer aprovado pelo indeferimento do recurso. Item 9.8 PP
1349 Print Embalagens S.A. Também com um inscrito. Tem cinco minutos”. Valentino
1350 Calenzane representante da PP Print: “Senhor presidente e ilustre assessor jurídico, doutor
1351 Anderson, ilustres conselheiros deste conselho, desse (...) conselho. O caso em tela é muito
1352 simples. A empresa PP Print foi autuada, recebendo duas autuações. Uma datada no código
1353 114 e a outra do código 116. A autuação do código 114, que é a primeira autuação, foi
1354 grafado o seguinte. Ao analisar o processo de renovação de licença, folha 11 do parecer
1355 único, abre aspas, ademais se ressalta que os valores lançados acima dos padrões
1356 demonstram a manutenção ineficaz de tratamento e não problemas de dimensionamento do
1357 sistema de tratamento. Explicando isso, quero dizer o seguinte, a PP Print não lança
1358 efluente industrial na rede pública. Ela lança simplesmente um efluente sanitário na rede
1359 pública após passar por tratamento interno. Então ela trata o seu efluente sanitário e depois
1360 ela lança na rede pública, que também tem o sistema de tratamento feito pela COPASA. No
1361 mesmo sentido, na folha 10 do parecer único ficou grafado assim: abre aspas, em análise
1362 aos resultados dos laudos apresentados durante o período de vigência da LOC verificou-se
1363 que a PP Print obteve um bom desempenho ambiental, atendendo aos padrões de
1364 lançamento da DN 01/2008. Isso está no parecer único. Lembramos ainda aos nobres



1365 conselheiros que a empresa não gera nenhum efluente industrial, como já disse, apenas de
1366 uso doméstico. E assim ficou grafado para reforçar neste parecer único, abre aspas, a PP
1367 Print não gera efluente em seu processo produtivo. O efluente sanitário gerado é tratado na
1368 ETE constituída de tanque séptico e filtro anaeróbico de fluxo ascendente. Os efluentes
1369 tratados são lançados na rede de coleta municipal. O município de Varginha possui ETE.
1370 Portanto, o parecer único prova que a empresa não causou definitivamente a poluição para
1371 ser autuada com base no código 144, que a condição é se constatada a poluição. O próprio
1372 parecer único mostra isso. Em relação a autuação de número 2, ela é com base no código
1373 116. E ficou assim grafado também no parecer único em relação a isso tudo, na folha 8 do
1374 parecer único. Observou-se que a PP Print desativou sua caldeira a lenha e instalou um
1375 aquecedor de fluido térmico. O aquecedor possui sistema de tratamento para as emissões
1376 atmosféricas. Ou seja, a empresa foi autuada pelo simples argumento de que ela teria
1377 modificado o seu sistema de tratamento de efluente e atmosfera. Só que o que aconteceu
1378 nesse caso, dessa autuação com base no 116, a empresa estava testando um novo sistema de
1379 tratamento e coincidentemente houve a fiscalização e verificou que ela tinha instalado um
1380 sistema diferente sem comunicar. Na verdade, não foi bem isso. Ela estava testando o
1381 sistema de tratamento mais eficiente, ou seja, ela caminhava na direção daquilo que é um
1382 dos objetivos da Política Nacional de Meio Ambiente, que é buscar sempre a melhoria da
1383 qualidade ambiental. Então eu rogo aos nobres conselheiros, já terminando meu tempo, que
1384 a autuação de número 1, grafada no código 114 não proceda, porque a empresa só lança o
1385 efluente sanitário depois de passar por um tratamento interno e mesmo assim o lança na
1386 rede pública que contém o tratamento na cidade. E a do código 116, a empresa foi autuada
1387 porque estava buscando a melhoria da qualidade ambiental. Então eu rogo, mais uma vez
1388 ao nobre conselheiros que anulem essas autuações por medida de inteira justiça. É só isso
1389 presidente”. Conselheiro Paulo Carvalho: “Por questão de coerência, né, como defendi no
1390 primeiro posicionamento, né. A minha proposta é fazer o mesmo procedimento que fizemos
1391 referente àquela outra empresa. De fazer o enquadramento no código 105”. Anderson
1392 Siqueira da SUPRAM Sul de Minas: “Até para a demonstração da equipe técnica é
1393 importante salientar que o recurso não solicitou a mudança do código 114 para o 105.
1394 Assim não tem como se analisar pedido além do que foi feito”. Presidente José Augusto:
1395 “Sim. Representante da SUPRAM Sul de Minas, por favor”. Rodrigo SUPRAM Sul de
1396 Minas: “Bom, é o seguinte, com relação ao código 114, que é descumprir condicionantes se
1397 constatada a poluição ambiental. O mesmo foi lavrado em razão do empreendimento ter
1398 feito os seguintes lançamentos fora dos padrões estabelecidos da DN COPAM 701/2008.
1399 Ele cumpriu intempestivamente a condicionante número 4. Cumprir intempestivamente ou
1400 deixar de cumprir, caracteriza o descumprimento de condicionante. Então ele já descumpriu
1401 apresentando intempestivamente. Das análises apresentadas verificou-se que houve
1402 lançamento dos parâmetros DQO, DBO, óleos e graxas, substâncias tensoativas, sólidos
1403 suspensos e sólidos sedimentáveis acima dos parâmetros estabelecidos na DN 01. Esse é o
1404 primeiro ponto que foi colocado pelo procurador, dizendo que não merece essa sanção do
1405 código 114. Então o código foi firmado pelo analista que lavrou o auto de infração em
1406 razão desses lançamentos em desconformidade com a DN 01. A outra questão colocada foi
1407 com relação ao código 116, que é descumprir determinação ou deliberação do COPAM.
1408 Por que? Ele alega no recurso que, buscando melhorias para o empreendimento



1409 relacionadas às emissões atmosféricas eles instalaram um equipamento melhor, que traz
1410 mais benefícios e menos poluição. Só que a legislação fala que a ampliação ou modificação
1411 de empreendimentos ou atividades que já tenha sido objeto de licença ou AF, deverá ser
1412 precedida de consulta prévia e formal ao órgão ambiental para que seja verificada a
1413 necessidade ou não de novo licenciamento e AF”. Conselheiro Paulo Carvalho: “Para
1414 esclarecimento, deixa eu aproveitar, Rodrigo. Eu fiquei na dúvida em relação a isso. Me
1415 esclareça. Quando cita esse Artigo, que você deve notificar qualquer alteração, não vou
1416 conseguir repetir o que você falou. Isso refere-se a alguma coisa que pode influenciar no
1417 porte ou no parâmetro de classificação de classe? Essa foi a dúvida que eu tive, porque essa
1418 empresa é classificada na Classe 3. Se ela vai lá e altera, amplia sua área física ou amplia
1419 sua capacidade produtiva, sua geração de resíduos, isso pode gerar uma mudança de
1420 enquadramento. A minha dúvida é se isso aí se aplicaria somente a isso ou se aplica a
1421 qualquer alteração em equipamentos dentro da empresa. Porque quando você vai fazer um
1422 processo de tratamento de efluentes a condição que você apresenta lá, você apresenta o seu
1423 projeto, tal, tal, tal. Qual é o objetivo? É você tratar o efluente. Então em certo ponto eu
1424 concordo com a colocação do Valentin, sobre a questão da busca da melhoria da qualidade
1425 ambiental. Esse ponto e argumento eu entendo plausível esse tipo de colocação. Para mim a
1426 dúvida surgiu nisso. A leitura que você fez agora se aplica ao que eu acabei de colocar? Ou
1427 seja, alterações que possam influenciar no porte, na geração de resíduos ou na área física do
1428 empreendimento? Ou qualquer equipamento que era operado? Só para tirar minha dúvida
1429 nesse sentido”. Rodrigo SUPRAM Sul de Minas: “Pois não. É o seguinte tem ampliações e
1430 modificações que com certeza vão reclassificar o empreendimento a um nível acima, né.
1431 Ele pode ser classe 3, agora vai depender do parâmetro que é estabelecido na DN. Você tem
1432 parâmetros que são de área construída, tem outros que são de número de empregados. No
1433 caso específico, ainda que tenha sido um ganho ambiental para o empreendimento e até
1434 para o órgão ambiental, a instalação de um equipamento ele deveria ter feito mediante
1435 consulta formal ao órgão ambiental para saber se ele poderia instalar aquele equipamento.
1436 Se aquilo seria bom, se iria pender os parâmetros estabelecidos. Mas essa questão técnica
1437 eu vou passar aqui para o César que ele vai falar melhor”. César da SUPRAM Sul de
1438 Minas: “Boa tarde, conselheiros. Bom, o que ocorre é o seguinte, quando a gente fala de
1439 licença de operação de empresas que possuem licença de operação, elas podem hoje, dentro
1440 da norma vigente, terem as licenças de ampliação ou modificação. O caso dela aqui se
1441 refere a uma modificação que foi feita no empreendimento, né. Em função de determinadas
1442 modificações que são praticadas no empreendimento, para que possa ser feito o adequado
1443 monitoramento da atividade é necessário a inclusão de condicionantes de monitoramento.
1444 Então se a empresa não comunica a gente, não fala dessas alterações, não nos informa
1445 daquilo que ela está querendo fazer, a gente não tem como avaliar se as medidas de
1446 controle e de monitoramento estão adequadas à situação que o empreendimento vai
1447 vivenciar a partir daquele momento. Então se ele adaptou ou implantou determinado
1448 equipamento, que vai gerar um determinado tipo de emissão, se não estava com nenhum
1449 tipo de medida de monitoramento antes, o que que a gente faz? Um adendo para submeter
1450 para a Unidade competente do COPAM, né, para que possa incluir uma condicionante no
1451 monitoramento. Olha, está bom, você pode incluir ou alterar o seu equipamento, colocar
1452 seu equipamento, mas daqui para frente a gente vai acompanhar as suas emissões



1453 atmosféricas, os seus efluentes líquidos ou o impacto que ele vai exercer através desse
1454 relatório de monitoramento. Está certo? Então o que motivou isso, esse auto de infração, foi
1455 isso. Ele não comunicou previamente, então a gente não tinha como acompanhar o
1456 monitoramento das emissões. Então no caso aqui é claramente um licenciamento de
1457 modificação que deveria no mínimo ter sido ou. Um licenciamento não, uma modificação
1458 que poderia ou não resultar em um licenciamento, mas que obviamente necessitava da
1459 implantação de um monitoramento adequado para impacto exercido”. Conselheiro Paulo
1460 Carvalho: “Mais um esclarecimento. Parece que eu ouvi uma colocação, o seguinte, que
1461 alterou um sistema de aquecimento lá, né? A caldeira que era a lenha por um sistema que,
1462 esse eu confesso não conheço, não sei qual é o princípio dele. Qual tipo de lançamento era
1463 o anterior e qual é o lançamento que é hoje? Alteraria esse monitoramento? Só para
1464 esclarecer”. César da SUPRAM Sul de Minas: “Olha só, de acordo com o auto de
1465 fiscalização ele implantou um sistema com aquecer de fluido térmico termomat, que utiliza
1466 biomassa, lenha, cavaco, entre outros como combustíveis. Então durante o período não
1467 houve monitoramento de emissão atmosférica geradas por este novo equipamento. Então
1468 foi o que configurou a infração relatado no auto de infração. Aqui eu não tenho de pose o
1469 equipamento anterior. Eu não tenho aqui nesse processo de auto de infração o equipamento
1470 anterior, mas é importante destacar o seguinte, eu posso estar trocando um equipamento de
1471 biomassa por outro de biomassa, mas só que cada um tem uma potência. Em função da
1472 potência que existia no equipamento anterior ele apresentou um laudo, pode ter apresentado
1473 um laudo de análise. Perceba que eu estou fazendo uma configuração explicativa. Se ele
1474 apresentou um laudo de análise que estava tudo dentro, atendeu todos os padrões, a gente
1475 não necessariamente obriga ele a efetuar medidas de controle. A gente acompanha ele
1476 através da análise de auto monitoramento e se ele sair fora tem que aplicar medida de
1477 controle. Se ele muda a potência do equipamento eu preciso conhecer aquela característica
1478 de emissão daquele equipamento novo, para saber se eu preciso ter medida de controle de
1479 imediato ou se eu tenho que ter só monitoramento de emissões da mesma forma, e se ele,
1480 no seu processo, também vai gerar algum outro tipo de emissão que antes não estava tendo.
1481 Então isso é feito através da análise de um técnico”. Conselheiro Antônio Ernesto: “Eu
1482 gostaria que o representante da empresa me informasse os parâmetros que deram
1483 diferenciado no que concerne ao lançamento na rede da COPASA. Porque se a rede da
1484 COPASA ela já vai tratar os resíduos eu não sei que diferença que tem aí entre um
1485 tratamento anterior para a rede da COPASA”. Rodrigo da SUPRAM Sul de Minas:
1486 “Antônio Ernesto”. Conselheiro Antônio Ernesto: “Eu quero a explicação do”. Valentin
1487 representante da PP Print: “De acordo com o que foi apresentado, em algumas análises do
1488 efluente após o tratamento da empresa internamente, algumas análises ficaram um
1489 pouquinho acima do valor máximo permitido. Em agosto de 2009 e agosto de 2012. Para
1490 sólidos suspensos e sólidos sedimentados, em agosto de 2009. Tudo assim, acima 20, 25,
1491 30, às vezes, por cento acima do valor máximo permitido. Isso registra-se após o tratamento
1492 do efluente sanitário interno, após passar por tratamento interno. Depois ele é lançado na
1493 rede da COPASA que também tem o tratamento. Então insisto que não cabe essa autuação
1494 porque não foi constatada poluição. Registro mais uma vez, em relação ao que já foi
1495 concedido a oportunidade de um tempo de dezenove segundos ainda que a empresa não
1496 havia feito a comunicação, ou seja, não alterou, ela apenas modificou de um equipamento



1497 para o outro e estava testando esse novo equipamento para saber se ele teria um resultado,
1498 se não permanecia com o anterior que já estava dando resultado. Essa que é a que deve ser
1499 registrada. Então, em nenhum dos dois casos, tanto do efluente. Tem mais um minuto,
1500 segundo, né”? Presidente José Augusto: “Pode concluir”. Valentin representante da PP
1501 Print: “ Já estou concluindo. Então, terminando, em nenhum dos dois casos, ou seja, do
1502 efluente sanitário não causou poluição e no caso da autuação no código 116 ela não
1503 comunicou em tempo porque ela não tinha instalado, ela estava em teste para verificar se
1504 substituía pelo outro. Obrigado”. Conselheiro Antônio Ernesto: “ Agora eu perguntaria ao
1505 Rodrigo o seguinte. Rodrigo, há necessidade desse tratamento prévio da empresa, visto que
1506 é esgoto sanitário para o lançamento na rede da COPASA para tratamento? Rodrigo da
1507 SUPRAM Sul de Minas: “Então, Antônio Ernesto, depende muito do número de
1508 contribuintes. COPASA não estabelece, né, até determinado número de contribuintes ela
1509 não precisa do PRECEND, ela pode lançar direto. Acima de tantos contribuintes ela é
1510 obrigada a fazer esse contrato com a COPASA de PRECEND. Nesse caso em prelo, o que
1511 aconteceu? O processo, se não me engano é de 2013, eles tinham como obrigação fazer o
1512 monitoramento dos efluentes, porque eles não lançavam na rede da COPASA. Eles
1513 deveriam ter feito o que? Comunicado o órgão ambiental que estariam começando a lançar
1514 os seus efluentes na rede da COPASA. Demonstrando o contrato do PRECEND, se fosse
1515 necessário, etc. Da mesma forma como eles não comunicaram à instalação do maquinário
1516 novo lá para a emissão atmosférica, eles também deixaram, se omitiram e não informaram
1517 o órgão ambiental que estava começando a lançar o seu efluente na rede de esgoto
1518 municipal. Dessa forma ele incorreu também nessa penalidade de poluição ambiental, né?”.
1519 César da SUPRAM Sul de Minas: “Só para fazer um adendo inclusive sobre a questão dos
1520 efluentes (...). Consta do parecer único da licença concedida ao empreendimento. Em
1521 vistoria e nos documentos do processo administrativo nº 045182006/2005/2014. A empresa
1522 antes tinha uma caldeira a lenha, exclusivamente a lenha, depois disso ela instalou um
1523 aquecedor térmico, que foi um que não foi comunicado a SUPRAM, com potência de 256
1524 megawatts que utiliza biomassa, lenha, cavacos, entre outros, como combustível. São todos
1525 dados que são informados nos estudos ambientais e pelo empreendedor durante vistoria.
1526 Dessa forma, por não conhecer o que vai sair eu preciso conhecer o sistema para saber se eu
1527 vou precisar monitorar ou não. Isso não foi comunicado durante a vigência da licença do
1528 empreendedor para a SUPRAM”. Conselheiro Paulo Carvalho: “A minha dúvida era essa,
1529 se a fonte de energia era a mesma. Essa era a dúvida que eu tinha e que não foi bem
1530 esclarecida quando você coloca o outros, né? Aí você pode colocar o que você quiser para
1531 produzir energia lá dentro. A minha dúvida era realmente essa”. Conselheiro Antônio
1532 Ernesto: “Eu estou vendo aqui que os danos ambientais não foram causados. O que
1533 aconteceu foi mais um lapso administrativo aí na informação. Então teria que ser
1534 penalizado por essa falta de comunicação ambiental e minimizado na área de poluição”.
1535 César da SUPRAM Sul de Minas: “Em que pesa a manifestação do conselheiro, só prestar
1536 mais um esclarecimento. O ofício apresentado entre empresa e COPASA, ele é de janeiro
1537 de 2015, portanto posterior a licença que foi concedida, porque o parecer único foi
1538 finalizado em janeiro de 2014. Então, pelo porte do empreendimento, ela já deveria ter um
1539 contrato de PRECEND firmado com a COPASA. Ele pode até lançar na rede da COPASA,
1540 mas o PRECEND estabelece as condições que esse efluente tem que entrar na rede da



1541 COPASA para não causar danos ao sistema de tratamento municipal. Se o contrato do
1542 PRECEND é posterior a própria data de emissão da licença, isso significa que esses
1543 lançamentos pregressos podem ter acarretado problemas no sistema de tratamento”.

1544 Conselheiro Paulo Carvalho: “Só em relação a isso. Eu fiz a pergunta àquela hora que eu
1545 conversei com o pessoal lá em Lavras antes de vir para cá e me surgiu essa dúvida. A
1546 questão de PRECEND é obrigação da empresa ou da COPASA? Ele não compõe o
1547 licenciamento ambiental. Isso que eu queria falar, ele é formado para que tenha um acordo.
1548 E esse acordo foi feito quando? Porque a empresa apresentou, pelo que eu vi aqui na coisa,
1549 no recurso, no parecer, uma declaração da COPASA de cliente real, isso mesmo que chama
1550 né? Aí o rapaz falou não, isso aí não existe mais. Esse termo de cliente via ofício a
1551 COPASA não adota mais. Ela passou a adotar o PRECEND, e fez até inclusive, um certo
1552 convênio, uma coisa aqui com a SUPRAM para passar a exigir (...) em relação a isso. Então
1553 quando fala em questão de exigir, você tem que ver qual o tempo que prevaleceria essa
1554 exigência, a partir de que ponto, de que data essa vigência da formalização do PRECEND
1555 com a COPASA passa a ser exigida”. Não identificado: “Anterior à 2012 o PRECEND já
1556 começou a ser exigido durante análise dos processos de licenciamento. Isso na SUPRAM
1557 Sul de Minas, através do acordo que foi feito junto a COPASA. Anterior a 2012”.

1558 Conselheiro Rogério: “Só uma questão conceitual parecida com a que o colega levantou no
1559 começo da discussão, é saber se um lançamento em uma rede de tratamento de esgoto
1560 configura alteração do meio ambiente. Porque, para mim, uma rede que era para ser tratada,
1561 não sei se configura alteração do meio ambiente. Até considerando que as ETES possuem
1562 uma margem de segurança, elas não operam no limite estrito daquela capacidade. Então
1563 não sei se o meio ambiente em si, depois no futuro lá quando serão lançados na saída da
1564 ETE vai ser alterado o meio ambiente mesmo. A rede privada não configura meio
1565 ambiente, então não tem poluição até que seja lançado em um corpo d’água final. Não sei,
1566 esse é o meu entendimento”. Presidente José Augusto: “SUPRAM quer se manifestar?
1567 Com relação à última consideração”. Não identificado: “O que ocorre é o seguinte,
1568 conforme que foi levantado pelo conselheiro. Se alguém pode atestar que isso causou
1569 algum dano ou não é a COPASA, que é quem recebeu o efluente. Porque as formas como
1570 esse efluente tem que chegar para a COPASA, ela testa no PRECEND. A gente não tem
1571 acesso ao PRECEND. A gente não tem acesso a esse PRECED. O que a gente tem são as
1572 análises de apontamento que foram estabelecidas pela ocasião da licença principal e se o
1573 empreendedor fez o PRECEND, ele poderia ter pedido a exclusão desse auto
1574 monitoramento. O que não fez. Continua exercitando o auto monitoramento como se o
1575 PRECEND não houvesse, não informou-se o plano nesse momento. Isso só foi levantado
1576 muito posteriormente e é uma orientação que a SUPRAM Sul de Minas sempre faz ao
1577 empreendedor. Se você fez um acordo com a COPASA, fez o PRECEND, deve ser feito
1578 exclusão do auto monitoramento, não precisa ficar guardando”. Anderson Siqueira da
1579 SUPRAM Sul de Minas Jurídica: “Para tentar elucidar um pouco mais aos conselheiros. É
1580 que está havendo um pouco de entendimento conexo com o auto de infração que nós
1581 julgamos a pouco. Primeiro, o empreendedor lançou matéria fora do padrão. É ele mesmo
1582 quem faz o auto monitoramento e isso ficou caracterizado no auto monitoramento, que é
1583 fato incontroverso. Lançamento direto ou indireto é passível de ter autuação. Isso é fato
1584 incontroverso também. O lançamento foi indireto na rede coletora, mas é lógico que a



1585 COPASA deve ter tratado posteriormente. Mas o cumprimento da condicionante que ele
1586 tinha com o Estado, que oi previamente estabelecido não foi feito. Ele não conseguiu fazer
1587 o tratamento dentro dos padrões em que ele se comprometeu em fazer. Se ele lançou direto
1588 ou indiretamente pouco importa nesse momento. O que houve discussão até então, foi que o
1589 empreendimento anterior, que houve lançamento fora do padrão, teria que ser penalizado
1590 em outro código e que o empreendedor solicitou tal situação tendo em vista que o
1591 empreendimento não teria causado degradação. Ambos descumpriram condicionantes. Um
1592 teria descumprido a condicionante sem degradação e assim foi solicitado pelo auto. E o
1593 outro está pedindo a exclusão da penalização. Não tem no pedido aqui a alteração para uma
1594 penalização de descumprimento de condicionante sem degradação. Esse ponto é diverso no
1595 processo anterior. O que está bem claro, aqui estabelecido é que houve o lançamento foram
1596 do padrão, esse lançamento é indireto, não há pedido de reclassificação da pena
1597 infracionário, o que há assim é a solicitação de anulação do auto de infração”. Presidente
1598 José Augusto: “Algum conselheiro tem mais alguma dúvida depois dos esclarecimentos do
1599 Anderson? Então a gente vai colocar em votação. Os conselheiros que estiverem de acordo
1600 com o parecer. Sim”? Conselheiro Leão Miranda: “Por problemas éticos também eu vou
1601 me abster do voto”. Presidente José Augusto: “Certo. Registrado uma abstenção. Os
1602 conselheiros que estiverem de acordo com manifestação da SUPRAM, permaneçam como
1603 estão. Os demais se manifestem. Quatro votos contrários à manifestação. Cinco, cinco
1604 votos contrários à manifestação da SUPRAM. Seis votos contrários contra o parecer da
1605 SUPRAM. Indeferido com seis votos contrários. Pois não? Então colocando em votação
1606 para esclarecer e os conselheiros fiquem de pé. Seis votos contrários ao parecer da
1607 SUPRAM aprovado. Item 10. Vamos colocar a proposta da agenda anual das reuniões da
1608 Unidade Regional Colegiada Sul de Minas para o ano de 2017. Vai ser colocada na
1609 projeção, já foi disponibilizado. Isso, está sobre a mesa. Então os conselheiros que
1610 estiverem de acordo permaneçam como estão. Calendário aprovado. Vamos agora para o
1611 Item 6 considerando”. Não identificado: “Senhor presidente, peço permissão para ausência,
1612 até por requisição da própria FAEMG agora”. Presidente José Augusto: “Sim, sem
1613 problema. Item 7., Item 6, digo. Abordar agora o regimento interno do COPAM,
1614 apresentação SUPRAM Sul de Minas”. Anderson SUPRAM Sul de Minas: “Então
1615 voltamos aqui, né, vou tentar ser bem breve”. Conselheira Jaara Cardoso: “Só fiz uma
1616 observação aqui, cinco de junho é o dia do meio ambiente então talvez vá ter diversas
1617 solenidades e não sei se caberia reunião nessa data. Só uma lembrança aqui”. Presidente
1618 José Augusto: “Certo. Tem alguma proposta de alteração? Semana posterior? Qual é o dia?
1619 ” Anderson SUPRAM Sul de Minas: “A praxe na suplência é que seja na semana, se
1620 houver a necessidade de alguma alteração. Quem sabe na uma sugestão é ao invés de ser na
1621 segunda, dia 05, na terça dia 06. Pode ser? Então o calendário aprovado com alteração do
1622 dia 05 para o dia 06 de junho. Lembrando a todos que as reuniões são feitas convocações,
1623 ou seja, esse calendário é pré-estabelecido, mas se não houverem as convocações significa
1624 que a reunião não acontecerá. Para que ocorra a reunião deve haver pauta, tem que ter
1625 processos disponíveis, com pareceres confeccionados e a disposição de todos para leitura.
1626 Então tentarei ser breve, até mesmo pelo adiantar das horas. Um dos acordos que a
1627 SUPRAM Sul de Minas tem, já fui até chamado atenção uma vez, é que todas as reuniões
1628 têm que acabar antes das 18 horas. Não sei se o Antônio Ernesto lembra disso, mas vamos



1629 tentar acabar antes das 18 horas, para que a gente tenha esse ambiente sempre constricto a
1630 um horário mais ou menos estabelecido por nós mesmos. O regimento interno do COPAM
1631 ele está previsto na DN 177, mas antes mesmo dessa DN 177 existir, tivemos regras que
1632 estabeleceram os Conselhos de Meio Ambiente. Tem um Decreto que remonta ao ano de
1633 77, ou seja, 39 anos atrás já existia a figura do Conselho de Meio Ambiente a nível
1634 estadual. Minas Gerais ele tem essa qualidade de sempre trazer entra mentos novos ao
1635 sistema de meio ambiente como um todo. COPAM, até a título de ilustração e
1636 conhecimento, ele foi bebida, fonte para o CONAMA. O CONAMA a nível nacional não
1637 existia. Ele veio ao Estado de Minas Gerais para conhecer a estrutura de como se
1638 funcionava os Conselhos de Meio Ambiente. A Lei 7772/80 já previa o Conselho de Meio
1639 Ambiente. O Decreto 44667 ele estabelecia a estrutura, organização que outrora foi
1640 modificado pelo 46389. Pode passar. A Lei 21792/2016 está trazendo este novo formato
1641 dos conselhos, com novas competências. Ele estabelece as atribuições que nós estaremos
1642 aqui precisando. Pode passar. Bom, o Decreto 46953 ele trouxe esses limites de Unidades
1643 Regionais Colegiadas, lembrando a todos que esse número 17 ainda não existem, nós temos
1644 hoje, atualmente nove Unidades Colegiadas, nove Unidades Regionais Colegiadas. A
1645 SUPRAM Sul de Minas é uma. Tem uma perspectiva de no Sul de Minas ter fragmentado e
1646 adquirir mais duas Unidades Regionais Colegiadas. A de Passos seria uma, já criada e outra
1647 seria Barbacena, onde levaria municípios que estão presentes como pertencentes ao Sul de
1648 Minas para que fossem deliberados por estes colegiados. Pode passar. A DN 177 é de
1649 leitura obrigatória. Nós sabemos que normas realmente não é fácil de ser compreendido
1650 para quem não é de formação jurídica, mas na medida que nós ingressamos na vida, tanto
1651 particular como pública, a gente acaba tendo que conhecer normas. Para dirigir, para tirar
1652 carteira, tem que fazer uma prova de legislação. A gente está em um ambiente regrado por
1653 normas em todos os locais e necessariamente nós temos que aprender e conviver com elas,
1654 né. Então uma leitura obrigatória que a gente sugere é a DN 177. Ela tem essa disposição aí
1655 estabelecidas. Ela é feita em capítulos. É importante nos conhecermos o que traz cada
1656 capítulo para a gente poder ter uma atuação plena aqui dentro. Pode passar. E dentre esses
1657 capítulos a gente vai encontrar algumas questões que são principais aqui dentro. Conto com
1658 a leitura dos senhores, a gente está a todo momento a disposição para esclarecimento.
1659 Como esse foi o primeiro contato, vão voltar para casa, fazer esse trabalho de casa, fazer
1660 essa leitura para que na reunião seguinte, se surgir alguma dúvida a gente tenta esclarecer.
1661 Se a gente não conseguir esclarecer no ambiente de reunião a gente leva esse dever para
1662 casa também e traz para resposta na próxima reunião”. Não identificado: “Anderson, eu
1663 vou me ausentar, porque esta palestra eu já ouvi lá em Belo Horizonte”. Anderson Siqueira
1664 da SUPRAM Sul de Minas: “Está bem, fique à vontade Paulo. Até, inclusive, quem for
1665 conselheiro antigo, são palestras que já foram apresentadas. Ela é de suma importância,
1666 com certeza, para a gente rememorar o que já foi dito. Mas, importante mesmo é para
1667 aqueles que estão ingressando agora no ambiente do COPAM. Coro de instalação e coro de
1668 deliberação é o que foi dito um pouco antes, né? O de instalação merece a metade mais um
1669 inteiro e o de deliberação é maioria simples estando presente a gente consegue fazer as
1670 decisões. Aonde está a base? A inserção e retirada de pontos e pauta. Hoje foi feita aqui
1671 uma versão de pauta. Foi solicitado, a solicitação que seja feito junto a unidade após a
1672 deliberação dos demais conselhos. Julgamento em bloco, fizemos também julgamento em



1673 bloco. Faz a leitura de tudo e se ninguém tem dúvida quanto ao processo ele pode ser
1674 votado em bloco, de acordo com os pareceres da SUPRAM. A não, quero solicitar um
1675 esclarecimento, uma baixa em diligência, fazer um contraponto do que foi apresentado.
1676 Tem que ser feito o destaque daquele processo e ele não é deliberado em bloco e nós
1677 fazemos ponto a ponto como foi feito aqui hoje. Retorno de vistas e diligência. Todo
1678 conselheiro tem direito a vistas. A vista é concedida única vez e em única reunião. Então se
1679 um ou mais conselheiros quiserem as vistas do processo, eles serão vistas compartilhadas
1680 por dois, três, quatro ou todos os conselheiros que quiserem fazer vistas. Eles vão ter que
1681 compartilhar esse processo, porque o processo foi levado por um, é levado por aquele que
1682 primeiro solicitar; e esse conselheiro que levou primeiro tem que franquiar o acesso aos
1683 demais. É provável que eles tenham que se reunir para fazer uso daquele processo que
1684 naquele momento está sendo utilizado para o relatório de vistas. Necessariamente na
1685 próxima reunião da URC tem que ser trazido o relatório de vistas. Então vocês têm, em
1686 média, trinta dias para poder estar analisando o processo e cinco dias antes da reunião deve
1687 ser apresentado o relatório de vistas que nós disponibilizamos na internet, para que todos os
1688 conselheiros tenham acesso. Se dentro do relatório de vistas ou até mesmo durante a
1689 reunião entender-se que há algo no processo que deva ser esclarecido pode ser feita a baixa
1690 em diligência. A baixa em diligência é do presidente. O presidente tem essa capacidade de
1691 fazer a baixa em diligência. Entendendo que o ponto não tem total lucidez para a votação,
1692 ele faz a baixa em diligência. A equipe da SUPRAM que é responsável por estar
1693 esclarecendo possíveis dúvidas existentes e assim é feito na reunião seguinte caso a gente
1694 consiga. Há diligências que a gente não consegue fazer em trinta dias. São raras, mas há
1695 essa situação. Há processos que foram baixados em diligência porque houve uma discussão
1696 sobre a necessidade do EIA RIMA no processo de revalidação e o conselho achou por bem
1697 solicitar a baixa em diligência. O presidente baixou em diligência e pediu o EIA RIMA.
1698 Solicitando o EIA RIMA, obviamente, o processo não volta no mês seguinte, porque só
1699 para a elaboração do EIA RIMA demora-se em torno de doze meses para que seja feito.
1700 Informações complementares o prazo é de sessenta dias de acordo com o decreto, de acordo
1701 com a lei e decreto. Já houve, já está vigente o Decreto 47137 em que o instituto do
1702 sobrestamento. O que é este instituto? É obvio que não é possível ser feito o EIA RIMA em
1703 prazo de sessenta dias. Então quando matérias técnicas exigirem cronograma maiores o
1704 processo será sobrestado. Então, embora exista vigência de cumprimento de informações
1705 complementares em sessenta dias, quando elas são inexecutáveis por questões materiais, há
1706 o instituto de sobrestamento e fica suspenso até que seja apresentado aquela ação que foi
1707 determinado pelo órgão competente ou aquela ação que o próprio órgão competente tem
1708 que executar. Às vezes a diligência tem que ser feita por nós mesmos e nós não temos
1709 condições de fazer dentro daquele prazo determinado. O voto em comum e voto qualidade
1710 foi esclarecido também a pouco. É um pouco semelhante ao regimento interno, embora a
1711 exigência de ser colocado em temas apartados pela SEMAD. É um pouco semelhante
1712 porque o decreto estadual que foi trazido a pouco é o que motiva o regimento interno, então
1713 há normas que se interagem. O voto comum e de qualidade foi esclarecido, o presidente
1714 não tem mais voto comum, tem somente voto de qualidade. Aqui, se tiver uma votação
1715 empatada, ele vota para desempatar. Ele não pode compor o voto dele para empatar a
1716 decisão. O tempo de manifestação do conselheiro é de dez minutos em cada processo, é um



1717 tempo que é estabelecido para o conselheiro. A gente percebe que a discussão aqui se
1718 prolonga mais de dez minutos. O porquê que isso acontece? É uma prática da SUPRAM
1719 Sul de Minas de sempre ter processos de licenciamento ou julgamento de licenciamento
1720 com maior agilidade, a média de dez minutos de reuniões que aqui ocorrem é três e meia da
1721 tarde, quatro horas da tarde. Então a gente sempre deixa a discussão ser exaurida ao
1722 máximo. É óbvio que quando houver uma pauta extensa, com muitas matérias em
1723 discussões, esse tempo vai ter que ser inserido. É o tempo de manifestação para todos os
1724 conselheiros, conforme regimento, é de dez minutos. Pode passar. Diligência. Foi dita a
1725 pouco. Se houver alguma manifestação que nós não conseguirmos elucidar em reunião a
1726 gente baixa o processo em diligência e tenta trazer na próxima subsequente. Questão de
1727 ordem. Há uma confusão, principalmente aqueles que são bacharéis em direito, porque
1728 existe um para o carte junto aos advogados do “pela ordem”. Toda vez que há uma
1729 interrupção dentro de uma audiência é costume o advogado fazer essa interrupção pela
1730 frase “pela ordem”. Mas é diferente da “questão de ordem.” A “questão de ordem” do
1731 regimento é o ato de suscitar dúvidas sob interpretação das regras do regimento. Então tem
1732 que citar o regimento. Questão de ordem, presidente, mas o regimento reza tal
1733 procedimento. Utilizar essa questão de ordem para poder manifestar não é o que determina
1734 o regimento. É claro que essas nomenclaturas acabam, no dia a dia, se confundindo e a
1735 gente franqueia a palavra a todos os conselhos que pretendem algum esclarecimento neste
1736 regimento, mesmo não utilizando a palavras questão de ordem. A gente traz aqui só para
1737 trazer essa diferenciação que é trazida. Pedido de vistas é direito de todos. Pedido vistas,
1738 não se discute o processo. Então a gente solicita para aqueles que pretendem tal instituto,
1739 que a faça na leitura da pauta. Então vai ser feita a leitura do item 5.1, vistas do processo. A
1740 gente não vai fazer nenhuma discussão dentro daquele processo de licenciamento. Se, por
1741 um acaso, vocês não querem pedir vistas no primeiro momento, a gente põe a discussão em
1742 processo e depois de quinze ou vinte minutos de discutir o processo solicita-se as vistas, ela
1743 é concedida. É direito do conselheiro fazer vistas. O que a gente solicita que seja feito o seu
1744 pedido no início é para que a gente maximize as nossas ações e não se prolongue em
1745 demasia a reunião. Moção, moção é todas as vezes que o COPAM quiser dirigir ao poder
1746 público ou sociedade civil em caráter de obter reivindicação, menção honrosa ou pesarosa.
1747 A, quero que mande uma moção para que o conselho de meio ambiente elabore uma minuta
1748 sobre impacto ambiental em tal empreendimento, o que aconteceu, de que forma aconteceu.
1749 É uma matéria muito utilizada pelo conselho. A URC Sul de Minas tem praxe de sempre
1750 elaborarem as moções junto a determinados seguimentos. Elas podem ser feitas tanto pelo
1751 poder público como pela comunidade civil. Não tem como fazer uma moção para uma
1752 pessoa física. Eu quero fazer uma moção aqui para o empreendimento x fazer solicitamento
1753 ambiental que não está sendo feito. Não é possível fazer uma moção nesse sentido, porque
1754 trata-se de destinatários diversos. Pode passar. Volta um pouquinho, isso. A diligência é
1755 determinada pelo presidente. A diligência, toda vez que houver uma dúvida sobre a matéria
1756 que está sendo discutida e essa dúvida não pode ser esclarecida em reunião, vocês podem
1757 sugerir ao presidente baixar o processo em diligência. A diligência não resulta em vistoria
1758 do empreendimento. É óbvio que se a diligência for necessária também a execução de
1759 vistoria, ela é feita exclusivamente pela equipe da SUPRAM que vai esclarecer a dúvida.
1760 Não há diligência que vamos todos os conselheiros num empreendimento x para verificar.



1761 Vamos todos em órgãos públicos. Não é isso que estabelece o pedido de diligência.
1762 Diligência é esclarecimento de dúvidas que são feitas pela equipe técnica e jurídica. A
1763 equipe técnica e jurídica se quiser ir ao local, ele a faz sem a presença de conselheiro. Ah,
1764 mas os conselheiros podem estar juntos dessa diligência? Pode, pode estar junto nessa
1765 vistoria que está sendo feita, mas não é franqueado pelo Estado nenhum tipo de
1766 deslocamento, nenhum tipo de acessibilidade por parte. Vocês vão ter que estar deslocando
1767 junto. E se houver a necessidade dessa vistoria pelo pedido de diligência, já deixa
1768 registrado, olha, quando a SUPRAM for ao local eu gostaria de ir junto. Isso é possível.
1769 Dessa maneira, sim. A questão de acesso aos empreendimentos. Não, ok. Se vocês
1770 pretendem fazer uma vistoria ou acesso ao local e não há nenhuma obstacularização pública
1771 pelo proprietário do empreendimento, nada impede de vocês irem ao local. Isso é uma
1772 atividade que vão esclarecer as dúvidas e até minimizar uma baixa em diligência por parte
1773 SUPRAM. Isso vocês têm condições totais de fazer. O que nós temos que entender é que
1774 embora eu disse a pouco que a função pública exercida por todos aqui ela é invertida de um
1775 possível poder de fiscalização. Claro que todo cidadão, de acordo com o Artigo 225, ele
1776 tem o dever de defender e preservar o meio ambiente. Mas daí a nós entendermos que
1777 temos o poder de investidura de poder de polícia, isso não é verdade. Poder de polícia é da
1778 SEMAD. Vocês e nós, eu incluído, enquanto cidadão, nós temos o dever de acionar o órgão
1779 competente para que tome as providências. Esse que é a incumbência constitucional
1780 estabelecida no Artigo 225”. Não identificado: “Eu quero só manifestar a minha saída, em
1781 função até do requerimento da própria instituição”. Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de
1782 Minas: “Está ok, peço até desculpas pelo horário. Depois a gente retorna na próxima, ok.
1783 Pode passar. Os costumes, as ações que as vezes ocorrem no dia a dia são diferentes dos
1784 que são estabelecidos no regimento. Pedido de diligência é algo que deva ser esclarecido
1785 pela equipe técnica da SUPRAM Sul de Minas. Essa diligência pode e não pode resultar em
1786 uma vistoria. E se resultar em uma vistoria ela é exercida pela SUPRAM Sul de Minas. O
1787 acompanhamento por parte dos conselheiros, embora não previsto como proibido, não é
1788 estabelecido em regimento. Eu tenho direito de ir junto com a SUPRAM. Não, não tem
1789 direito, porque não é estabelecido pelo regimento. A diligência é da SUPRAM Sul de
1790 Minas, para esclarecer o fato. O Artigo 51 ele tem algumas situações que determina como
1791 empreendimento do conselheiro, de maneira expressa ele fala quer interesse direto ou
1792 indireto sobre a matéria e tenha vínculo jurídico empregatício contratual com a pessoa
1793 física ou jurídica envolvida na matéria. O Leão hoje cedo veio pedir um auxílio para mim,
1794 se ele se declarava como impedido em dois processos por já ter trabalhado na empresa. Eu
1795 esclareci ao conselheiro que embora não haja mais vínculo e não esteja presente o
1796 impedimento do Artigo 51, por questão de uma possível incompatibilidade que pode ser
1797 alegada pelo outro, é interessante que seja feito a declaração de impedimento. Então, a
1798 matéria quando você fica impedido, é quando possui o vínculo. Mas não tem mais vínculo,
1799 mas trabalhei dez anos. Poxa, é prudente, é sensato que a pessoa se manifeste como
1800 impedido em razão da possibilidade de você votar a favor de uma determinada situação e a
1801 empresa entender, olha, eu fiz o desligamento do empreendedor e agora ele veio e votou a
1802 favor. Ou o inverso também, né? Eu trabalhei vinte anos lá, conheço todo mundo lá e fiz
1803 um. Então seria prudente a declaração de impedimento. O Leão assim entendeu prudente e
1804 o fez nos dois, embora o vínculo já tenha sido quebrado. Tenha participado ou venha



1805 participar do processo como perito, testemunha, representante, cônjuge, companheiro,
1806 parente ou assim esteja em litígio judicial administrativo com o interessado seu cônjuge,
1807 esteja proibido de fazer. O membro do COPAM que incorrer em impedimento deverá
1808 comunicar o fato a respectiva secretaria da estrutura colegiada, abstendo-se de atuar. Foi
1809 exatamente isso que o Leão fez, ele se absteve de atuar nos dois processos e acreditamos
1810 que foi a medida mais prudente e sensata, do completo entendimento do que a norma
1811 estabelece como impedimento. Pode ser arguida a suspensão do membro do COPAM que
1812 tenha amizade íntima ou inimizade notória com o interessado, ou seu cônjuge,
1813 companheiro, parente ou assim de até terceiro grau. A recusa suspensão alegada é objeto de
1814 recurso, sem efeito suspensivo. Se algum interessado do empreendedor quiser dizer que o
1815 conselheiro é suspeito em estar fazendo essa decisão, ele vai solicitar pedido de
1816 esclarecimento, alegando a suspensão do conselheiro. E o próprio conselheiro vai falar,
1817 olha, eu me recuso a reconhecer suspensão, porque embora eu conheça a pessoa isso não
1818 me impede de votar de maneira isenta. Então o processo é mantido, a decisão computa-se o
1819 voto desse conselheiro, porém é passível de recurso, mas sem efeito suspensivo. Pode
1820 passar. O exercício das funções dos membros do COPAM em qualquer (...) é vedado a
1821 pessoa que presta serviço de qualquer natureza ou participe direta ou indiretamente em
1822 gerência ou administração de empresas que tenham como objeto o desenvolvimento de
1823 estudos que subsidiem processos de licenciamento ambiental, bem como os que interfiram
1824 na ação pertinente a fiscalização. Se ele presta serviço de consultoria e ele é (...) funções de
1825 membro do COPAM e sua (...) é vedado. Pode passar. Obrigado. Relativo ao regimento do
1826 COPAM. Então o regimento tem salvo engano, quarenta e poucos artigos em matéria de
1827 recurso, tem matérias que são estabelecimentos de procedimentos. Nós estamos à
1828 disposição para estar trazendo outras informações que vocês quiserem, nas próximas
1829 reuniões. Aqui está um resuminho do que foi apresentado hoje. Bom, até pelo andar da
1830 carruagem, vou dar uma de ligeirinho, vou colocar a terceira apresentação que nos foi
1831 incumbida aqui pela SEMAD, relativo a ética. É uma apresentação. Volta só um
1832 pouquinho. É uma apresentação que foi feita pela Rosa Maria Cruz Costa, ela é da
1833 comissão de ética da SEMAD. Ela que está fazendo esta apresentação em todas as câmaras
1834 técnicas. Ela nos forneceu esse material, até no final vai estar o e mail dela. Porque a
1835 comissão de ética ela existe de maneira permanente na SEMAD e é lá que são decididos ou
1836 resolvidas as equações quando presentes. Pode passar. Bom, o código de ética do agente
1837 público da alta administração é o Decreto 46664/ 2014. O conselho de ética pública é um
1838 órgão, um conselho autônomo, subordinado diretamente ao governador. Ou seja, ele não é
1839 vinculado a SEMAD. Muitas vezes a gente tem alguma dúvida, eu quero fazer uma
1840 denúncia sobre uma conduta antiética de um determinado servidor, mas vou fazer ao
1841 próprio órgão? Lá ele conhece todo mundo. A própria hierarquia e metodologia que é
1842 estabelecida pelo conselho de ética, ela desvincula as autarquias e a própria administração
1843 pública direta, sendo vinculado eminentemente, diretamente ao governador. Pode passar. O
1844 código de ética do servidor público é um conjunto de regras que orientam e disciplinam as
1845 condutas dos agentes públicos do Estado de Minas Gerais. Trata-se de um instrumento que
1846 visa aperfeiçoar os relacionamentos da organização na medida em que baliza e fixa como
1847 boa fé, cortesia, transparência, honestidade, respeito, dentre outros. Chamamos atenção a
1848 boa-fé, cortesia. Embora as demais equipes são fundamentais, mas aqui presume isso e



1849 deve ser presumido isso sempre. Toda vez que nós nos dirigimos a um conselheiro ou uns
1850 conselheiros se dirigirem aos outros, deve ser cortês. A gente participa de reuniões em
1851 outras URCs em que os conselheiros não são cortesões com os próprios colegas conselheiros
1852 e nem com a SUPRAM. Ao dirigir-se a SUPRAM, dirige de maneira até bruta, mal-
1853 educada e que não é o caso da SUPRAM Sul de Minas em que todas as vezes que nós nos
1854 referimos aos demais conselhos, nós utilizamos esse conselho como basilar, de educação,
1855 de cortesia, de boa-fé. Registro aqui até o modo de diálogo que o Ministério Público
1856 sempre teve com a gente. Sempre no sentido de trazer as informações que por ventura não
1857 foram bem esclarecidas, de buscar a melhor solução daquele processo que está tendo
1858 discussão. Até com vistas de minimizar a judicialização. Aqui sempre foi feito com
1859 cortesia, com honestidade e com boa-fé. Exemplo mais clássico é esse, Antônio Ernesto, lá
1860 não tem cortesia nenhuma. Aqui, embora sempre existiu, faço questão de citar porque é
1861 uma qualidade existente no Sul de Minas e eu acredito que esse conselho que está se
1862 renovando pelos próximos dois anos manterá essa cortesia. Pode passar. O agente público”.
1863 Não identificado: “Eu queria até deixar o meu depoimento, da minha admiração por essa
1864 relação que se tem aqui. Eu respeito a forma de tratar e posso dizer que eu nunca vi
1865 alteração nem de algum conselheiro. Pode ter as vezes de um conselheiro com outro, né?
1866 Às vezes o tom de voz é mais elevado, fica um pouquinho calorosa, mas assim, o respeito
1867 que se tem, o nível de educação da equipe técnica da SUPRAM é realmente admirável.
1868 Então eu gostaria de colocar isso, né, para você, para os demais membros da SUPRAM e
1869 para os novos conselheiros também. Parabéns”. Conselheiro Antônio Ernesto: “Cinco
1870 minutos antes eu tinha falado para o nosso amigo aqui, comandante, da postura de vocês da
1871 SUPRAM e notadamente a sua. Porque as vezes a gente chega lá apavorado e querendo
1872 uma explicação e você com a maior boa vontade faz todas as explicações, não nega o
1873 tempo a gente. Então, quero de antemão, parabenizar também a Elaine que de vez em
1874 quando ajuda a gente aí e todo o pessoal. Que a gente tem essa cortesia porque vocês são
1875 muito receptivos e muito excelentes nas informações que vocês dão. Então eu acho que é
1876 uma reciprocidade, bate no espelho e volta. Acho que é isso aí, por isso que funciona”.
1877 Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de Minas: “É conselheiro, a gente agradece os elogios
1878 e fica realmente lisonjeados pelos mesmos. E acreditamos que o espelho é verdadeiro. A
1879 gente realmente recebe aquilo que a gente devolve. Como sempre somos atendidos bem por
1880 todos, a gente devolve com o mesmo atendimento. Às vezes, de fato, quando a gente não é
1881 bem atendido, a gente acaba não atendendo do jeito que deveria, enquanto serviço público,
1882 até mesmo porque nós somos seres humanos. Em fases, como dizemos, de tanta dificuldade
1883 no emprego público, com tanta dificuldade de reputar, vontade de mudar e não conseguir
1884 mudar, e mesmo assim a gente conseguir receber ao menos o reconhecimento daqueles que
1885 nós atendemos já nos traz uma tranquilidade de um serviço parcialmente cumprido. A gente
1886 queria fazer mais, mas não conseguimos. E aquilo que não fazemos é porque as pessoas que
1887 estão aqui dentro não conseguem, não é porque o Estado consegue ou deixa de conseguir.
1888 Porque o Estado realmente falha conosco. A gente faz além do que o Estado nos fornece. E
1889 aqui está a prova, pela quantidade de pessoas que aqui trabalham e a quantidade de
1890 processos que nós analisamos. Mas não tem sido tarefa muito fácil não. E a gente agradece
1891 esse reconhecimento, que pelo menos a gente tem isso para gravar e levar para quem a
1892 gente acaba comentando que a gente trabalha em um lugar bacana e que gosta do que faz.



1893 Bom, agente público. Todo mundo aqui hoje é agente público. Todo aquele que exerça,
1894 ainda que transitoriamente, sem remuneração, por eleição, nomeação, designação,
1895 contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego
1896 ou função pública que envolve entidades da administração pública direta e indireta do
1897 Estado. Todo mundo aqui é serviço público hoje. Até queria fazer um parêntese, embora a
1898 gente tendo que conversar outras vezes, em razão do horário. Mas essa questão do princípio
1899 da legalidade muito me incomoda quando nós julgamos processos aqui dentro. A gente tem
1900 trazido os pareceres únicos com esse viés, né? Hoje a discussão do lançamento de matéria,
1901 fora do padrão. Se é ou não é poluição, tecnicamente falando, do inverso de ser assim
1902 considerado pela legislação, nos traz um discernimento um pouco temeroso de ser feito.
1903 Porque a legislação determina como poluição. É poluição. A legislação falou que é
1904 poluição. Poxa, sou agente público investido na função. Eu tenho obrigação do princípio da
1905 legalidade. Mas veja bem, como que eu vou cobrar de uma empresa que lança matérias de
1906 acordo com os padrões se nem o poder público assim o faz? É uma discussão filosófica. O
1907 próprio poder público, que é quem deveria dar exemplo, não dá. Não trata resíduos sólidos,
1908 não trata efluentes sanitários. Aquela penitenciária lá que já sofreu quatro autos de infração.
1909 Não consegue tratar os efluentes de característica sanitária da penitenciária que tem ali em
1910 Três Corações. E a gente quando se depara com um processo de licenciamento exige que
1911 ele faça de maneira cem por cento de acordo com as regras estabelecidas. É difícil você
1912 exigir do empreendedor e não exigir do poder público. Intimamente nós ficamos com esse
1913 desequilíbrio a todo momento. Mas o que me traz tranquilidade é saber que esse é um
1914 processo de licenciamento ambiental, esse é o conselho de política ambiental.
1915 Independentemente desse cliente, cidadão que está aqui hoje nas nossas portas, ele está
1916 sofrendo algo mais rígido, que o próprio Estado não faz. Eu estou conferindo a ele um
1917 processo, uma licença ambiental, um certificado que ele está ok ambientalmente. A
1918 penitenciário tem o ok ambientalmente? Não tem. Esse município de Cambuí, que lança
1919 efluente sem tratamento. Ele tem o ok ambientalmente? Ele tem uma licença ambiental
1920 concedida por nós? Não tem. Aí eu vou estar concedendo uma licença ambiental a um
1921 empreendimento que lança fora do padrão? É isso que nós estamos pensando como norte
1922 dentro desse conselho? Nos perturba muito sim. Os autos de infração são caros, são altos. A
1923 gente conseguiu fragmentar aqui uma decisão em que o empreendedor solicitou para que
1924 não seja penalizado no 114 e sim no 105, com a pena de menor valor, de menor gravidade e
1925 a gente conseguiu fazer esse desmembramento para que acontecesse de fato algo mais real
1926 ao que o empreendimento se propõe, mas nós temos que ter essa concepção aqui dentro, de
1927 que isso aqui é um órgão ambiental, que vai emitir uma licença ambiental atestando que o
1928 empreendimento está corretamente em operação. E se ele não estiver corretamente em
1929 operação existem penas a serem aplicadas, penas previamente estabelecidas. Se elas são
1930 altas, são exageradas, vamos mudar o Decreto. Eu fiz essa explanação prévia porque o
1931 Decreto 442844 está em modificação. É um Decreto de 2008, já tem nove anos. A 21972 é
1932 uma Lei nova, de 2016, está exigindo a modificação do Decreto 44844 e é lá que é o local
1933 adequado para a gente tentar prever uma dosimetria de pena mais real. Hoje a dosimetria de
1934 pena realmente não está realista. A SUPRAM Sul de Minas tem esse entendimento, mas é o
1935 que está na regra e a regra assim determina. Pode passar mais uma. Bom, termo de
1936 compromisso solene, todo agente público deve assinar ao entrar no poder público



1937 executivo. Vocês não estão assinando porque esse é o ingresso efetivo, tem um termo lá
1938 que o sujeito vem e assina, em que tem essa solenidade do exercício público. Fica a ciência
1939 da submissão ao código de ética do agente público e da alta administração pública. Pode
1940 passar. A comissão de ética tem a competência de orientar e aconselhar sobre a ética
1941 profissional do servidor público no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público,
1942 com base no código de conduta. A comissão de ética não é instância jurídica, seu papel é de
1943 conciliar e mediar conflitos, preservar a honra e imagem das pessoas. Pode passar. Qual o
1944 papel da comissão de ética? É mediar. Focalizar o conflito e não as pessoas. Lidar com as
1945 diferenças, compreender o ponto de vista de cada um. Capacidade de colocar-se no lugar do
1946 outro. Ouvir com atenção e paciência, buscar o profissionalismo, ser capaz de trabalhar
1947 com a pessoa com respeito mesmo que não simpatize ou concorde com ela. Trabalhar em
1948 prol da conciliação e mediar conflitos. Esse é o papel da comissão de ética, instituída em
1949 Belo Horizonte que apura possíveis irregularidades dos servidores públicos em que nós
1950 estamos imbuídos. Quais são os valores. Então vamos lá de novo, foi lido a pouco,
1951 dignidade, lealdade, liberdade, integridade, justiça, cortesia e escolha. São os valores que
1952 buscam e que norteiam as condutas tanto nós, servidores públicos, e que possam ser
1953 apuradas dentro de uma comissão de ética. Ética é diferente de imposição legal. Ética tem a
1954 ver com consciência, convicção, adesão, escolha. Ética é convicção, é luta consigo mesmo.
1955 Conselheiro Leão acabou de dizer, olha, eu não tenho mais vínculo, eu estou impedido de
1956 votar? Olha, conselheiro, de acordo com a redação jurídica dada você não está impedido de
1957 votar, mas será que não seria interessante nesse momento abrir mão do voto, se declarar
1958 impedido? Por uma questão de ética, não é? É uma questão de ética, uma luta consigo
1959 mesmo. Será que essa questão de você ter trabalho por longos anos, ter sido feliz nessa
1960 empresa não lhe traria alguma situação que pudesse ser entendido, pelos outros até mesmo,
1961 que você não votaria de acordo com a sua consciência? Então eu acho que foi
1962 extremamente ético esse impedimento que foi declarado e a gente acredita que no dia a dia,
1963 tanto nós servidores, como vocês nos seus ambientes de trabalho e aqui dentro desse
1964 conselho tentem fazer para que a gente consiga, obviamente, ter um processo mais limpo,
1965 mais ágil, um processo menos burocrático. Porque as vezes a pessoa, em prol de interesses
1966 particulares ou até para não abrir mão do seu ponto de vista, ele cria conflitos, cria factoides
1967 e um processo não anda, e não sabe porque que não anda. Vai se verificar e é por questões
1968 íntimas, por questões que não deveriam ser colocadas em discussão dentro de um processo
1969 que tem valores muito maiores e objetivos outros. Pode passar, já está acabando. O conflito.
1970 É preciso estar ciente, faz parte da vida, não é possível erradicar, natural do convívio
1971 humano. Olha, os lançamentos fora do padrão, é dano ambiental ou, não é? O Paulo é
1972 engenheiro e ele acha, acredita que não é dano ambiental porque não houve um laudo, não
1973 houve a constatação, não houve a verificação no local do lançamento. Se degradou, se
1974 poluiu, se prejudicou alguma característica ambiental. Mas legalmente é sim lançamento
1975 fora do padrão. A gente tem algumas teorias de direito que tentam regular, até mesmo
1976 reconhecendo a ineficiência do poder público, da culpa presumida, da culpa objetiva. Culpa
1977 objetiva, lançou fora do padrão está resolvido, penalização tem que ser aplicada. Na culpa
1978 presumida lançou fora do padrão a pena tem que ser aplicada, salvo se ele comprovar que
1979 não houve degradação nenhuma no local. Aí são duas teorias que estão sendo
1980 extremamente recepcionadas hoje no direito ambiental. Outrora a culpa objetiva era muito



1981 mais aceita, muito mais característica e hoje já progredindo para a culpa presumida. Se o
1982 sujeito pelo menos vir com uma comprovação de que a ação dele não causou degradação
1983 nenhuma e ele fazer a inversão do ônus da prova, para que o cidadão promova tal equação,
1984 é possível que seja excluído o princípio de direito, porque ele comprovou que a ação dele
1985 não teve dano. É claro, obvio, mas olha, o cidadão vai ter que provar? Que inversão inútil?
1986 Vamos entender que isso aqui não é direito civil, é direito ambiental. O direito ambiental é
1987 o direito de receber terceira geração, direito de todos e que o direito ambiental ele prevalece
1988 sobre os direitos individuais. É diferente do Código de Defesa do Consumidor. No Código
1989 de Defesa do Consumidor o sujeito compra um produto e se ele falar que está com defeito
1990 quem tem que provar que não está com defeito é o empresário. Porque houve o princípio da
1991 hipossuficiência, para dar melhor garantia e conseguir fazer com que aquele que tem menor
1992 condições de provar tal situação, que a faça da maneira correta. Então o cidadão tem menos
1993 condições de provar, no Direito do Consumidor que o produto teve defeito por tal situação.
1994 Então compete ao empresário, que tem maiores condições de fazê-lo. Dentro aqui, é
1995 inverso. O Estado tem condições de provar que algo teve degradação ou não houve? Se um
1996 mamute, que é o Estado, anda mal, grita mal, come mal. Não, come bem, come bem.
1997 Comer ele come muito. É um mamute mesmo, mas né. Infelizmente a gente vai deixar as
1998 situações fáticas, as nossas insatisfações com o poder público, que prepondere para
1999 desvirtuar direitos que são fundamentais, como é o princípio da presunção de culpa? O que
2000 prepondera no direito ambiental. Então a gente vai ter que conviver com esses conflitos que
2001 são naturais do convívio humano. Não é possível erradicar, faz parte da vida. Então esses
2002 conflitos internos eles devem ser discutidos, devem ser trazidos para a mesa de discussão,
2003 mas nós temos que aprendem a conviver e tentar entender o que é melhor, com respeito,
2004 posteriormente. Se a gente começar a votar aqui, só para tentar entender. Desculpa até
2005 prolongar um pouquinho mais. Mas se a gente começar a votar aqui que todo município que
2006 não trata ETE, o empresário pode lançar sem tratamento, nós vamos dar licenças para todas
2007 as empresas e ninguém vai tratar o efluente. Se uns números de empreendimentos são
2008 licenciados, já começa a se tornar significativo dentro daquele impacto. E mais, vou um
2009 pouquinho mais à frente. A gente tem leis de resíduos sólidos, leis de tratamento de
2010 efluentes, a gente entende que o empresário ele embute no custo o tratamento. Ele tem que
2011 embutir no custo aquele tratamento que está sendo feito. Ao contrário do poder público que
2012 não consegue embutir o custo, ou pelo menos deveria, teoricamente, não consegue embutir
2013 no IPTU para tratar o efluente, para tratar o resíduo sólido dentro daquele município. O
2014 cidadão lança matérias em desacordo e que, quando se cria condições para que seja tratado,
2015 há um ganho efetivamente trazido, que é diversamente quando emito uma licença ambiental
2016 para um empreendimento que está ganhando dinheiro com aquele produto. Tem um lucro
2017 envolvido nesse cenário. É diferente do poder público, que não visa lucro. Isso aí é
2018 determinante até, às vezes, para a gente tentar entender até onde eu posso tratar princípios
2019 iguais para agentes diferentes. Pode passar”. Conselheira Vera: “Sobre isso que você
2020 acabou de falar e o que houve aqui hoje, eu gostaria de dar uma sugestão. Porque é difícil
2021 para a gente e, às vezes, que não entende, não domina o assunto, né. Que é um assunto mais
2022 complicado, pegando exclusivamente efluentes, questões de tratamento. E o fórum para
2023 discutir exaustivamente não pode ser aqui na reunião, a gente não tem. Tudo isso que você
2024 colocou aí, você sempre muito bem fundamentado. E aproveitando agora a chegada de



2025 conselheiros novos, uma sugestão seria uma reunião de alinhamento, fora a nossa reunião
2026 do COPAM. Convocar titulares e suplentes, os técnicos e a gente alinhar qual vai ser a
2027 conduta a partir de agora. Não que vá ter um parecer ou uma opinião única, mas essas
2028 informações que você acabou de colocar eu acho que elas precisam ser niveladas. Esse
2029 olhar, o que a gente ouve, vê e fala, a gente precisa ter um nivelamento. E ainda mais que
2030 chegam pessoas novas e também com a mudança, que agora acaba de acontecer e
2031 principalmente pelo que aconteceu aqui hoje, as vezes eu me sinto meio insegura. Ficam
2032 muitas lacunas para a gente poder formar uma opinião e votar com segurança. Então eu
2033 sugiro que seja feito um alinhamento dos conselheiros nesse sentido, entendeu?”
2034 Conselheiro Antônio Ernesto: “Anderson, nós vamos conversar um pouco depois, mas eu
2035 queria saber o seguinte. Quais os mecanismos que a SUPRAM tem para impedir essa
2036 continuidade dos municípios não fazerem o tratamento de esgoto? Isso para mim é um
2037 absurdo. Então a gente está brigando por várias coisas aí e eu, como defensor do meio
2038 ambiente e também como técnico, eu acho um absurdo. Pessoal fica falando que a
2039 agropecuária está poluindo as coisas todas, em compensação o maior poluidor é o ser
2040 humano aqui dentro da cidade. Se você pegar a carga de poluição do ser humano, aqui, do
2041 humano da cidade é mil vezes a do campo e ninguém trata o esgoto das casas. Nós
2042 precisamos ter um novo olhar sobre isso aí e não deixar. Botar multa diária ou qualquer
2043 coisa, não podemos deixar isso aí continuar”. Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de
2044 Minas: “Antônio Ernesto, eu acredito que essa solução, para ter praticidade no que se
2045 pretende é via ação civil pública contra o servidor público que representa o município. Nós
2046 temos ação civil pública que o Ministério Público já promoveu contra o prefeito e contra o
2047 município, para que faça determinadas ações que a legislação determina. Talvez assim o
2048 servidor público que se elegeu e que já deveria estar com isso em mente comece a ficar
2049 preocupado, porque a ação civil pública está partindo para a pessoa física que foi
2050 promovida. Eu já vi esse tipo de ação e quem sabe essa deva ser a que traga maior
2051 praticidade. Em termos de SUPRAM, a SUPRAM vai lavrar um auto de infração, que já
2052 lavrou. Penitenciária está aí a exemplo disso. Não vai soltar todo mundo, porque está tudo
2053 preso, não tem como soltar todo mundo. Se for tratamento de efluentes sanitários nem se
2054 fala, vai fazer o que? Todo mundo vi fechar o esgoto da sua casa? O esgotamento sanitário
2055 agora eu vou fechar aqui. Então como que eu vou fazer essas exigências? Tecnicamente é
2056 impossível aplicar qualquer tipo de suspensão. Mas o município mesmo, o município não
2057 vai tratar, não vai captar mais? Como se excuta uma suspensão, um embargo de uma
2058 propriedade nesse tipo de segmento? Impossível ser feito. Auto de infração, lavro o auto de
2059 infração no município, vai lá, dez mil reais. Amanhã lavra outro, multa diária. Acredito eu,
2060 que a ação mais provável de conseguir uma sensibilização é ação civil pública contra o
2061 município e o aquele que o representa. Isso não é novidade, já aconteceu. Então as ações,
2062 acredito eu, devam ser no cenário judicial mesmo. A nível administrativo a gente vai até
2063 onde consegue. É fácil lacrar uma empresa, vai lá lacra e depois manda embora”.
2064 Conselheiro Antônio Francisco: “O Brasil de hoje está muito complicado, Antônio Ernesto.
2065 Eu acho que até o Antônio Ernesto não deixa de ter razão, quando assim diz, conselheiro.
2066 Mas eu acho que hoje no Brasil, parece muito claro, é o seguinte. Existem duas classes de
2067 pessoas, as pessoas comuns, que somos nós e aquelas pessoas que são os nossos políticos,
2068 aqueles que nós colocamos lá. Então tudo aquilo que é feito para nós tem uma repercussão



2069 e como agir. Hoje mesmo nós estamos vendo, por exemplo, na maior operação que tem,
2070 que está tendo no Brasil e todo mundo conhece, que é a tal da Lava Jato. Claramente são
2071 dois pesos e duas medidas. Uma é para as pessoas comuns, que estão lá presas há não sei
2072 quantos meses e até anos. E outras são os nossos políticos, que deveriam fazer aquilo que
2073 prometeram, que as promessas, por exemplo, são maravilhosas. Quando lá na cadeira,
2074 quando sentam lá, a coisa muda completamente de figura. Então voltando a essa questão
2075 de, por exemplo, tratamento de esgoto, a questão de lixo. É um absurdo. Hoje o município
2076 arruma, por exemplo, dinheiro para por lá em Três Corações. Agora o prefeito diz que vai
2077 fazer um estádio de futebol. Ainda bem que lá tem lixão, tem o tratamento de resíduos e
2078 não o lixão. Mas quer dizer, na maioria das vezes aqueles que nós colocamos lá, os nossos
2079 representantes, eles fazem o que bem entendem. Então eu acho que muitas vezes essa
2080 questão de tratamento de resíduos, não vou dizer o tratamento de esgoto, porque eu acho
2081 uma coisa extremamente cara. Mas questão de tratamento de resíduos eles fazem muitas
2082 vezes porque não querem. E não são penalizadas e não são cobrados, não são questionados.
2083 E nós ficamos muitas vezes, vamos dizer cidadãos comuns, aquele todo o aparato da lei. Os
2084 nossos mandatários, aqueles que deveriam dar exemplos, ser os primeiros a cumprir a lei
2085 são os que menos cumprem. Então muitas vezes passa por isso. Essa questão de lixo, é um
2086 absurdo como um município tem dinheiro para dar para time de futebol, para estádio, para
2087 não sei o que, para não sei o que lá mais e não tem para conduzir o seu lixo. Então são
2088 coisas assim, muito absurdas. A gente as vezes fica pensando em como fazer. Mas não
2089 estou falando e confrontando e nem indo contra o senhor, muito pelo contrário”.
2090 Conselheiro Antônio Ernesto: “ É o seguinte, tudo bem que tratamento de lixo é, não vamos
2091 estender não porque ele vai ter. Mas, gente, uma poluição de esgoto no rio para mim é o
2092 supassumo. Para mim não tem. O que prejudica ao longo do rio, isso aí não tem. Já
2093 pensou? Cinquenta mil pessoas fazendo, defecando ali e vai remédio, joga tudo. Remédio,
2094 uma série de coisas que jogam no vaso sanitário. E prejudica peixe, prejudica tudo. Então
2095 eu acho isso um absurdo”. Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de Minas: “Até para
2096 acrescentar o que foi dito a pouco. A comissão de ética pode mostrar o caminho da ética,
2097 mas a adoção de princípios e valores está na consciência de cada um. Se o município está
2098 optando em fazer o estádio e não o seu tratamento de resíduos sólidos, aí vai na consciência
2099 de cada um. É um processo, é difícil a gente. A gente faz parte desse processo e nós temos
2100 que buscar com todos os instrumentos possíveis fazer com que ele se realize. Uma coisa,
2101 aparentemente, parece que está clássico aqui dentro, auto de infração não resolve nada. Está
2102 aí a penitenciária para dizer. Tem quatro autos de infração, já tem vistoria de todo mundo,
2103 os presos continuam lá, o lançamento do resíduo de esgoto continua sendo feito sem
2104 nenhum tratamento e nada se resolve. A gente fica aí, parecendo a ver navios e insatisfeitos
2105 com nós mesmos. Pode passar, acho que está acabando. Obrigado a todos. Desculpa o
2106 prolongar da maneira que foi prolongado. Agradeço os nossos conselheiros pela missão que
2107 acabaram de receber. Porque isso aqui é missão mesmo. Missão, para aqueles que já sabem
2108 eu acrescento, vem de missionário. Veio daquele que veio desbravar sem qualquer
2109 pretensão de obter uma vantagem. Então aqui, quem está como conselheiro, vocês são
2110 missionários aqui dentro, imbuídos nessa missão de fazer essa gestão ambiental a nível
2111 regional, que aqui a SUPRAM se coloca à disposição para auxiliá-los e obviamente deseja
2112 a todos que essa missão seja com sucesso. Obrigado a todos. Presidente José Augusto:



- 2113 “Para os conselheiros, como encerramento. Determinados o encerramento da questão com
- 2114 exaurimento dos pontos. Obrigado.
- 2115